

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2017/039

Ituiutaba, 07 de março de 2017.

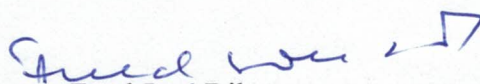
A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 12

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 12/2017, desta data, acompanhada de projeto de lei que *revogação de doação da lei nº 2.828, de 21 de novembro de 1991 e a criação e nova denominação do Centro Municipal de Educação Infantil situado na Rua Canela, nº 215, Bairro Alvorada, CEP: 38307-090, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatora: Ver. Gabriela Ceschim Pratti.

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo **Projeto de Lei CM/13/2017**, que trata da revogação de doação da Lei nº 2.828 de 21 de novembro de 1991 e a criação e nova denominação do Centro Municipal de Educação Infantil situado na Rua Canela, nº 215, bairro alvorada, CEP-38.307-090.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2017.

Presidente: Marco Túlio Faissol Tannous

Relatora: Gabriela Ceschim Pratti

Membro: Cleidislene Conceição Silva

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 12/2017

Ituiutaba, 07 de março de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta Mensagem envia-se a esse Legislativo Projeto de Lei que revoga a doação de imóvel a entidade CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, doado através da lei nº 2.828 de 21 de novembro de 1991, e cria e denomina o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CELINA DIB e dá outras providências

Devido a reversão do imóvel da municipalidade doado ao CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, através do Decreto nº 8.318 de 24 de janeiro de 2017, faz-se necessário denominar e criar o centro infantil municipal.

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito inalienável da criança de zero a cinco anos e é dever do Estado nos termos da Constituição da República, § 2º do art. 211:

“Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

Justifica, ainda, a criação do **Centro Municipal de Educação Infantil**, considerando o Plano Nacional de Educação – PNE (**Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014**):

“**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (2014-2024)”



A.;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando, também, o Plano Decenal Municipal de Educação – PDME de Ituiutaba-MG (**Lei Municipal nº 4.368, de 17 de julho de 2015**):

“**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência desse PDME.”

O Centro atenderá às necessidades educacionais das crianças daquele bairro, de zero a três anos com a creche e de quatro e cinco anos com a pré-escola, evitando, assim, o transporte das mesmas para escolas distantes, garantindo segurança e estabilidade a todas as famílias desta localidade, que já eram atendidas pelo Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias (cujo imóvel já foi revertido para o município, por meio do **Decreto nº 8.318, de 24 de janeiro de 2017**).


Ressaltamos que há uma demanda significativa para esta instituição, não só do Bairro Alvorada, como também dos demais bairros adjacentes, garantindo oferta de vagas e um ensino de qualidade.

Quanto a denominação da instituição de ensino deve ser adequada à natureza e ao objetivo desta instituição e guardará relação com os valores cívicos, morais, sociais e culturais do município.

Sugerimos o nome de **Centro Municipal de Educação Infantil Profª Celina Dib**, porque a profª Celina foi uma educadora à frente de sua época: dinâmica, exigente, disciplinada e, ao mesmo tempo, compreensiva, solidária e amiga. Profª Celina Dib deixou sua marca indelével na história da educação de Ituiutaba.

Como diretora do extinto Centro Social Urbano, hoje Escola Municipal Prefeito Camilo Chaves Júnior, foi além da educação e cuidados oferecidos às crianças ali acolhidas. Além disso, trabalhou bastante, orientando e apoiando os familiares destas crianças.

Como professora na rede estadual, desenvolveu um trabalho educacional de excelência, não só transmitindo conhecimentos, mas também se preocupando com o desenvolvimento integral dos educandos, orientando-os a agirem com honestidade, respeito, ética e solidariedade.


A.:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de março de 2017



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



Alessandro Martins Oliveira

-Procurador Geral do Município-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº , DE DE DE 2017

EXEMPLO INTERESTADUAL
REGIMEN DE 24 HORAS A
ORDEN DO DIA DE HOJE
11 / 04 / 2017
PRESIDENTE

Revogação de doação da lei nº 2.828 de 21 de novembro de 1991 e a criação e nova denominação do Centro Municipal de Educação Infantil situado na Rua Canela, nº 215, Bairro Alvorada, CEP: 38.307-090 e da outras providências

CM 13 / 2017

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª CELINA DIB, situado na Rua Canela, nº 215, Bairro Alvorada, CEP: 38.397-090**, nesta cidade, que foi revertido ao município, por meio do Decreto nº 8.318, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ultimarás as providências relativas à instalação, ao credenciamento e ao funcionamento do Centro Municipal criado e denominado por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.828, de 21 de novembro de 1991.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 07/03/17

PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de março de 2017

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

11 / 04 / 2017

PRESIDENTE

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 07/03/17

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

Vista Concedida ao Vereador
José Bonito Miranda
Pelo prazo de 10 / 04 / 2017

10 / 04 / 2017

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

10 / 04 / 2017

PRESIDENTE



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

*FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo **Projeto de Lei CM/13/2017**, que trata da revogação de doação da Lei nº 2.828 de 21 de novembro de 1991 e a criação e nova denominação do Centro Municipal de Educação Infantil situado na Rua Canela, nº 215, bairro alvorada, CEP-38.307-090.*

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2017.



Presidente: Hildorval Martins de Oliveira Junior



Relator: André Luiz Nascimento Vilela



Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano

PARECER JURÍDICO 044/2017

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/13/2017**, que trata da *revogação de doação da Lei nº 2.828 de 21 de novembro de 1991 e a criação e nova denominação do Centro Municipal de Educação Infantil situado na Rua Canela, nº 215, bairro alvorada, CEP-38.307-090 e dá outras providências*. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O instituto da doação, no âmbito do direito privado, encontra-se regulado no Código Civil brasileiro, artigo 538 e seguintes.

A hipótese da reversão está prevista em lei, sendo que tal ressalva propõe assegurar a observância do interesse social. Noutras palavras, a doação de bem público pressupõe sua compatibilidade com o desempenho das funções sociais, não se admitindo liberalidade à custa do patrimônio do Estado.

Faz coro JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR:

“afetados a determinada destinação especial ou integrantes do patrimônio disponível, os imóveis do Poder Público não perdem o vínculo com o interesse público quando doados a outros órgãos e entidades da Administração Pública, qualquer que seja a esfera governamental em que se insira o donatário. Devem reverter ao doador se cessarem as razões determinantes da doação, para que se assegure a prevalência daquele interesse.

A solução evoca as regras que, no direito privado, tutelam a doação, notadamente a com encargos (Código Civil de 2002, arts. 547 e 553). Em verdade, a doação de imóveis entre pessoas da Administração Pública contém, implícita que seja, estipulação em favor da manutenção do fim de interesse público no uso do bem pelo donatário. Se tal inviabilizar-se, reverte o imóvel ao doador” (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar, 7ª edição, pág. 227).

Neste diapasão, tem-se que a cláusula de reversão torna resolúvel o domínio do donatário, vale dizer, a eficácia do contrato de doação fica subordinada a uma condição resolutiva, sendo, na hipótese em estudo, o não implemento do ensino público infantil.

Neste sentido, operando-se a condição, todos os direitos reais oriundos da avença se resolvem e o doador volta a ser proprietário.

Nesta esteira, prevê o Código Civil brasileiro:

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

“Art. 474. A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito; a tácita depende de interpelação judicial”.

Tal norte direciona para o entendimento de que a previsão legal da reversão corresponde à condição resolutiva da doação praticada.

Resta demonstrado no processo administrativo nº 4584, que a referida entidade vem descumprindo o pagamento dos convênios desde o ano de 2014 com a municipalidade, bem como já foi instaurado procedimento de Tomada de Contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais contra seus gestores, ficando esta doação com desatendimento da finalidade justificadora da doação, pois não se pode cumprir com as obrigações do ensino infantil a que tinha sua destinação, conforme dispositivo legal ressaltado na Lei 2.828/91.

A propósito, entendimento dos tribunais pátrios sobre a questão em pauta:

“Na doação com encargo, o doador impõe ao donatário uma obrigação que o último assume ao aceitá-la. Inadimplida a obrigação, a doação pode ser revogada. 6. As benfeitorias úteis e as acessões industriais realizadas enquanto o possuidor estava na boa-fé são indenizáveis e geram direito de retenção. 8. Apelação cível conhecida e parcialmente provida, rejeitada uma preliminar.” (TJMG – AC 1.0210.04.025079-2/001 – 2ª C.Cív. – Rel. Des. Caetano Levi Lopes – DJMG 08.08.2006)

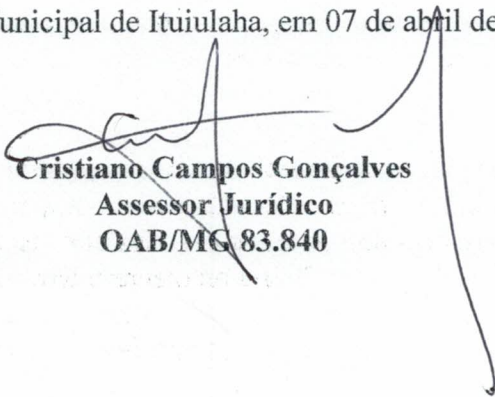
Registra-se que conforme apurado no Cartório de Registro de Imóveis de Ituiutaba que a entidade Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias não consta de registro, continuando o imóvel como patrimônio público da Prefeitura Municipal.

CONCLUSÃO

Assim, a orientação jurídica desta Casa é no sentido da possibilidade jurídica da **reversão do bem público** doado pela Lei nº 2.828/91 a entidade Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, diante do não atendimento à finalidade justificadora da doação, conforme previsto no art. 2º.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 07 de abril de 2017.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

Impresso pelo Usuário: vandolina


Emissão: 28/03/2017 às 09:50

N.º Proc.: 4584 / 2017

Nº Protocolo.: 2.008.099.23

Identificação

Identificação	Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Contato	CNPJ 20.669.834/0001-00 CPF
Fones	Rua/Av CONEGO ANGELO TARDIO BRUNO
Atendente VANDELINA GUEDES DE MIRANDA BORGES	Bairro CENTRO
Ass Atendente _____	Cidade ITUIUTABA
Valor: 0,00	Complemento
	Número 0
	INSC.



00000045842017

Roteiro Adotado por este Processo

Tipo de Proc. ADMINISTRATIVO
Assunto REQUERIMENTO
SubAssunto SOLICITA

Justificativa

SOLICITA

Observações

COPIA DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO DO PROJETO DE LEI CM/13/2017 . OF.264/2017

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
	<i>017</i>
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

Ofício: 264/2017
Referência: Solicitação (faz)
Presidência da Câmara


Ituiutaba, 27 de março de 2017.

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho através deste, solicitar a cópia do Processo Administrativo oriundos do Projeto de Lei CM/13/2017, que revoga a doação da Lei nº 2.228, de 21 de novembro de 1999 e que cria o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Canela nº 215, Bairro Alvorada, antiga entidade denominada Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.


Atenciosamente,


Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba


A/C

Ilmo. Senhor Ivanilson da Silva Neves
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos.

NESTA.

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

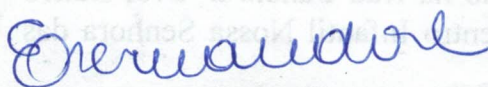
AO P.E.F. para Atender
Ita, 30.03.2017.



Ivanilson da Silva Neves
Secretário Municipal de
Fazenda, Adm. e Rec. Humanos

Atendido com
me Ofício DCF 2017,
de 04/04/2017.

D.C.F. 04/04/17.



Érika Fernanda Silva
CRC-MG 078147/0-5

Recebido

04/4/2017

Doxi Gonçalves Salvo

PROT. Nº	
DATA	
ASSINATURA	
PRESENCIA DE OUTROS	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2017/039

Ituiutaba, 07 de março de 2017.

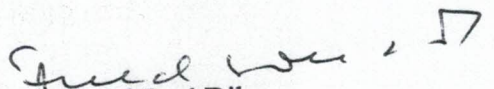
A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 12

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 12/2017, desta data, acompanhada de projeto de lei que *revogação de doação da lei nº 2.828, de 21 de novembro de 1991 e a criação e nova denominação do Centro Municipal de Educação Infantil situado na Rua Canela, nº 215, Bairro Alvorada, CEP: 38307-090, e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

amo/cmef

PROTOCOLO	
FOLHA nº	VISTO
037	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 12/2017

Ituiutaba, 07 de março de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta Mensagem envia-se a esse Legislativo Projeto de Lei que revoga a doação de imóvel a entidade CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, doado através da lei nº 2.828 de 21 de novembro de 1991, e cria e denomina o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CELINA DIB e dá outras providências

Devido a reversão do imóvel da municipalidade doado ao CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, através do Decreto nº 8.318 de 24 de janeiro de 2017, faz-se necessário denominar e criar o centro infantil municipal.

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito inalienável da criança de zero a cinco anos e é dever do Estado nos termos da Constituição da República, § 2º do art. 211:

“Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

Justifica, ainda, a criação do **Centro Municipal de Educação Infantil**, considerando o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014):

“**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (2014-2024)”

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
045	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

[Assinatura]
A.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando, também, o Plano Decenal Municipal de Educação – PDME de Ituiutaba-MG (**Lei Municipal nº 4.368, de 17 de julho de 2015**):

“**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência desse PDME.”

O Centro atenderá às necessidades educacionais das crianças daquele bairro, de zero a três anos com a creche e de quatro e cinco anos com a pré-escola, evitando, assim, o transporte das mesmas para escolas distantes, garantindo segurança e estabilidade a todas as famílias desta localidade, que já eram atendidas pelo Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias (cujo imóvel já foi revertido para o município, por meio do **Decreto nº 8.318, de 24 de janeiro de 2017**).

Ressaltamos que há uma demanda significativa para esta instituição, não só do Bairro Alvorada, como também dos demais bairros adjacentes, garantindo oferta de vagas e um ensino de qualidade.

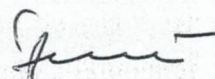
Quanto a denominação da instituição de ensino deve ser adequada à natureza e ao objetivo desta instituição e guardará relação com os valores cívicos, morais, sociais e culturais do município.

Sugerimos o nome de **Centro Municipal de Educação Infantil Profª Celina Dib**, porque a profª Celina foi uma educadora à frente de sua época: dinâmica, exigente, disciplinada e, ao mesmo tempo, compreensiva, solidária e amiga. Profª Celina Dib deixou sua marca indelével na história da educação de Ituiutaba.

Como diretora do extinto Centro Social Urbano, hoje Escola Municipal Prefeito Camilo Chaves Júnior, foi além da educação e cuidados oferecidos às crianças ali acolhidas. Além disso, trabalhou bastante, orientando e apoiando os familiares destas crianças.

Como professora na rede estadual, desenvolveu um trabalho educacional de excelência, não só transmitindo conhecimentos, mas também se preocupando com o desenvolvimento integral dos educandos, orientando-os a agirem com honestidade, respeito, ética e solidariedade.

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
057	A-
PREFEITURA DE ITUIUTABA	



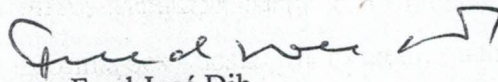
PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

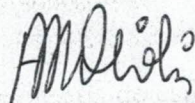
Saudações,

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de março de 2017



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



Alessandro Martins Oliveira

-Procurador Geral do Município-

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
067	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N° , DE DE DE 2017

Revogação de doação da lei n° 2.828 de 21 de novembro de 1991 e a criação e nova denominação do Centro Municipal de Educação Infantil situado na Rua Canela, n° 215, Bairro Alvorada, CEP: 38.307-090 e da outras providências

CM 113 | 2017

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª CELINA DIB, situado na Rua Canela, n° 215, Bairro Alvorada, CEP: 38.397-090**, nesta cidade, que foi revertido ao município, por meio do Decreto n° 8.318, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ultimar^á as providências relativas à instalação, ao credenciamento e ao funcionamento do Centro Municipal criado e denominado por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º Fica revogada a Lei n° 2.828, de 21 de novembro de 1991.

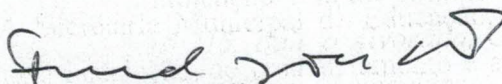
COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em

07/03/17

PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de março de 2017


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em

07/03/17

PRESIDENTE

PROTOCOLO	
FOLHA N°	VISTO
077	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos
Contadoria Geral do Município/Departamento Contábil e Financeiro

Ofício Circular nº: DCF/20/2017

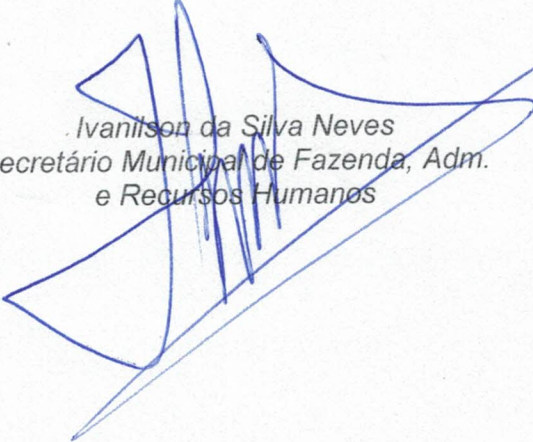
Ituiutaba-MG, 04 de Abril de 2017.

Ao
Sr. Odeemes Bráz do Nascimento
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Nesta

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício n. 264/2017, de 27 de março de 2017, protocolado administrativamente sob. o n. 4584 em 28/03/2017, encaminhamos para conhecimento cópia completa do P. A. n. 9720, de 12/08/2016, que aponta impropriedades na prestação de contas dos convênios firmados com o Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias e que se encontra em fase de Tomadas de Contas Especial.

Atenciosamente,


Ivanilson da Silva Neves
Secretário Municipal de Fazenda, Adm.
e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

Emissão: 12/08/2016 às 15:53


N.º Proc.: 9720 / 2016

Nº Protocolo.: 2.008.089.69

Identificação

Identificação	Contribuinte	SMFARH-DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIR
Contato	CNPJ	CPF
Fones	Rua/Av	1A
Atendente	Bairro	CENTRO
Ass Atendente	Cidade	ITUIUTABA
	Complemento	AV T
	Número	0
	INSC	

Valor: 0,00



0000097202016

Roteiro Adotado por este Processo

Tipo de Proc. ADMINISTRATIVO
Assunto REQUERIMENTO
SubAssunto SOLICITA

Justificativa

SOLICITA

Observações

QUE SEJA NOMEADA UMA COMISSAO PARA ANALISAR AS IMPROPRIEDADES APONTADAS NOS CV 009/2014 E 006/2015 DO CENTRO INFANTIL NOSSA SRA DAS VITORIAS. OF. 063/2016

000000

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos
Contadoria Geral do Município/Departamento Contábil e Financeiro

Ofício nº: DCF/063/2016

Assunto: Comunica e faz solicitação

Ituiutaba, 12 de agosto de 2016.

Sr. Luiz Félix Rezende

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Cumpre-nos comunicar a V.S^a., que a entidade Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, presidida pela Sr^a. Josilvanda Dias de Oliveira se encontra irregular quanto às prestações de contas dos convênios nº 009/2014 e 006/2015.

Após examinadas as prestações de contas dos convênios 009/2014 e 006/2015, foram detectadas pendências e irregularidades, as quais foram notificadas a Presidente da entidade por diversas vezes, algumas correções foram feitas. Entretanto, restaram ocorrências e irregularidades, dentre elas, figuram despesas que não constavam no plano de trabalho dos convênios e outras que não foram apresentados nenhum tipo de documento comprobatório, apenas o débito na conta corrente da entidade.

Referente ao convênio 009/2014, foi solicitado um parcelamento em 2015, pela Presidente, para fins de devolução aos cofres públicos dos valores apurados como irregulares, porém, este parcelamento não foi cumprido na íntegra.

Quanto ao convênio nº 006/2015, foram apresentadas as irregularidades a entidade, mas até a presente data não foram sanadas. Dentre as irregularidades apresentadas, constam pagamentos que não estão de acordo com o plano de trabalho, mas o grande montante são valores debitados na conta específica da entidade, mas que não foram apresentados documentos comprobatórios das despesas.

Diante da situação apresentada, foi bloqueado o repasse mensal a entidade, e o mesmo somente tem sido feito mediante a apresentação previa de todas as despesas que serão pagas e a próxima liberação somente esta ocorrendo com a apresentação da documentação anterior, devidamente quitada.

Considerando a gravidade do ocorrido e para melhor elucidação dos fatos, solicitamos e sugerimos que seja nomeada uma comissão para analisar as impropriedades apontadas nos referidos convênios, bem como, providenciar uma vistoria in loco, para apurar os fatos, pois, conforme afirmação da presidente, os recursos repassados pela Prefeitura foram investidos em prol da entidade, inclusive em algumas obras de infraestrutura.

Certo de poder contar com a vossa pronta aquiescência com a celeridade que o caso requer, subscrevo-me,

Respeitosamente,



Eleni Soares Gois

Contadora Geral do Município

000001

CÓPIA

A Controladoria Geral do Município

Considerando que o nome da servidora Bauissa Coelho Stenze figura em primeiro lugar na Portaria nº 98/2016, encaminhamos para prosseguimento necessário.

Ita, 30/09/2016

Eleni Soares Gols

Eleni Soares Gols
Controladora Geral do Município
CRC-MG 070805/0-7

Concluídos os trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme relatórios apresentados nas folhas de números 000004 a 000092, anexos a este processo administrativo.

Ao Senhor Prefeito para deliberação.
Ituiutaba-MG, 21/10/2016

Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente da Comissão

Anexada a decisão do Exmo. Prefeito Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, neste procedimento.
A SMFARH.

8.11.2016

Leonardo Oliveira Altet
Leonardo Oliveira Altet
Secretário de Governo

Homologo para todos os efeitos de direito, a composição dos membros que irão integrar a Comissão para analisar as impropriedades apontadas no Requerimento (Ofício nº: DCF/063/2016) da Secretaria Municipal de Fazenda, Recursos Humanos e. Recursos Humanos, por intermédio da Ilma. Contadora Geral do Município, atinentes aos Convênios firmado entre o Município de Ituiutaba e a entidade Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, (nº 009/2014 e 006/2015), que passam a fazer parte integrante deste.

Encaminhar a douta PROGERAL para elaborar o ato, conforme documento anexado neste procedimento pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos e demais formalidades legais. Intimar as partes interessadas.

20.9.2016

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba

limpido, elaborada Portaria 098/2016, de 23 de setembro de 2016.

A Secretaria de Fazenda pl prossequir 27/09/2016.

Carla Mary Apª Freita
Carla Mary Apª Freita
Mat. 9761

AO O.C.F. para prossequir.

27/09/16

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Sec. Municipal de Adm.
Rec. Humanos

CÓPIA

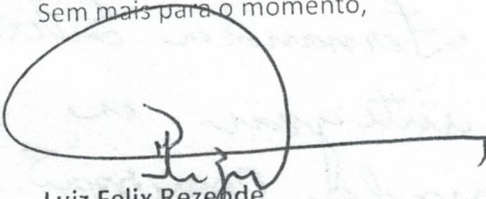
Ituiutaba-MG, 19 de agosto de 2016.

Mediante exposição dos fatos, considerando a seriedade e gravidade do ocorrido, encaminho este processo administrativo a consideração superior para conhecimento e para tomar as medidas cabíveis, bem como a nomeação de comissão para analisar as impropriedades apontadas e demais ações necessárias.

Para elaboração da referida comissão, indicamos os nomes abaixo relacionados para compor a mesma:

- LARISSA COELHO DERZE
- MARIA TERESA BACIOTTI MOREIRA
- JAINE ALVES RANGEL DE MENDONÇA
- TATYANA APARECIDA DE JESUS DINIZ

Sem mais para o momento,


Luiz Felix Rezende

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos.

000002

CÓPIA

Com base na decisão exarada por este Gestor Público em 9.11.2016, no seu penúltimo parágrafo, bem como no minudente esclarecimento da ilustre Contadora Geral do Município em 11.11.2016, informando que "a Entidade foi Notificada, conforme cópia anexa as fls. 0093, quanto às ocorrências apuradas no Convênio 06/2015, sendo concedido prazo de 10 dias para saneamento das mesmas, entretanto, transcorreu referido prazo sem que fosse apresentado nenhuma justificativa e/ou feito a necessária devolução", nesse sentido, determino que seja enviado o presente procedimento a douta PROGERAL para elaboração da Portaria, para instauração da Comissão de Tomada de Contas Especial, com a composição dos seguintes membros abaixo descritos:

- KEDER HELENA COSTA DANTAS;
- RENATO SANTOS OLIVEIRA;
- MAURÍLIO GUIMARÃES FRANCO FILHO.

Em seguida, remeter o presente processo administrativo a Comissão de Tomada de Contas Especial para dar prosseguimento e demais formalidades legais.

17.11.2016

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Itararuna

AO D.C.F. para conhecer,
e prosseguir.

18/11/16

Luiz Félix Rezende
Sec. Mun. de Faz. Adm.
Rec. Humanos

Senhor Secretário, como já é de conhecimento público a Servidora Keder Helena Costa, sera remanejada para prestar seus préstimos na Controladoria Geral do Município a partir de janeiro de 2017, o que a impede de participar da Comissão de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa do TCEMG, nesse compasso

sugerimos a Servidora Erika Fernanda Silva para integrar a mencionada Comissão de Tomada de Contas Especial.

Flba 29.11.2016.

Eleni Soares Góis
Contadora Geral do Município
CRC MG 070040-7

CÓPIA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PORTARIA N. 098/2016

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista o Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016,

RESOLVE:

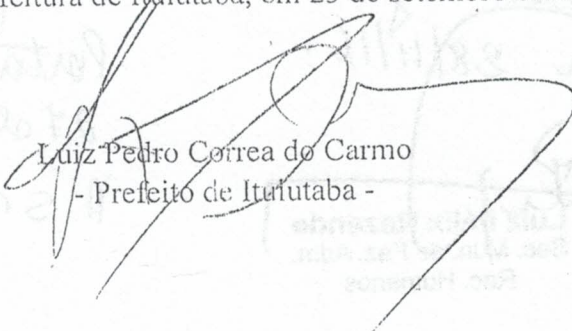
I - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos de impropriedades narrados no Processo acima citado e elaborar relatório conclusivo, devendo apresentá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

II - Designar para integrarem a referida comissão:

Larissa Coelho Derze
Maria Teresa Baciotti Moreira
Jane Alves Rangel de Mendonça
Tatyana Aparecida de Jesus Diniz

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de setembro de 2016.



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

000003

CÓPIA

À Consideração Superior,
para elaboração de uma
outra Portaria, excluindo
o nome da servidora Keder
Helena Costa Dantas, visto
que a mesma será remane-
jada para Controladoria
geral do Município a partir
de janeiro de 2017, o que a
impede de participar da
Tomada de Contas Especial
nos termos da Instituição
Normativa do TCEMG, e
sugerindo a nomeação
da servidora Erika Fernan-
da da Silva, no lugar
da mesma, conforme suges-
tão da Controladora geral do
Município, em 28/11/16.

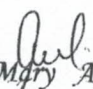
Stba, 13/12/16


Luiz Félix Rezende
Sec. Mun. de Faz. Adm.
Rec. Humanos

Homologó para todos os efeitos de
direito a alteração na composição
dos membros da Comissão de
Tomada de Contas Especial,
nomeando ERIKA FERNANDA
DA SILVA, no lugar de Keder
Helena Costa Dantas, posto que a
mesma foi remanejada para
Controladoria Geral do Município,
a partir de janeiro/2017, segundo
pronunciamento do Ilmo.
Secretário Municipal de Fazenda,
Administração e Recursos
Humanos exarados neste
procedimento em 13.12.2016.
Encaminhar o presente processo
administrativo a douta
PROGERAL para elaborar novo
ato e demais formalidades legais.
Intimar as partes interessadas.
20.12.2016


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba

Cumprido, elaborada
Portaria 121/2016, de
27 de dezembro de 2016
A S M G p/ prosseguir
28/12/2016


Carla Mary Ap. Freitas
Mat. 9761

000003

CÓPIA

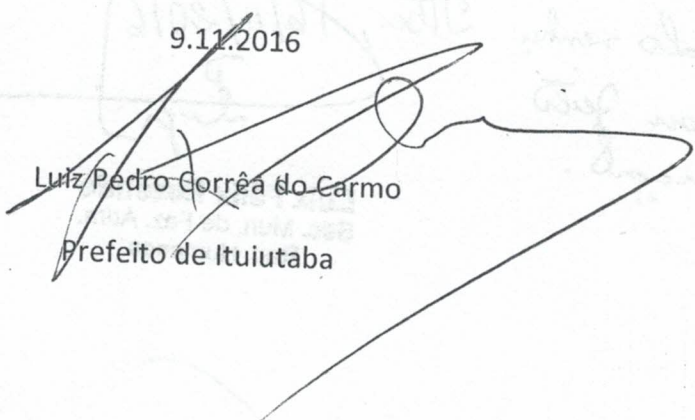
Acolho integralmente as recomendações apresentadas pela Comissão de Sindicância, relativamente às irregularidades apuradas nos Convênios 09/2014 e 06/2015.

Determino que sejam ultimadas às providências contidas às fls. 29, item "1", deste P.A.

Após, transcorrido o prazo conferido à Entidade para sanear as irregularidades apontadas no Convênio 06/2015, o presente P.A. seja reencaminhado a este Gabinete, para Emissão de Portaria, de instauração da Tomada de Contas Especial, já com a indicação dos servidores que comporão à Comissão de Tomada de Contas Especial, tudo com a celeridade que o caso requer.

Encaminhar o presente procedimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos.

9.11.2016


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba

CÓPIA

O D.C.F, para informar
quanto a situação do
convênio 06/15.

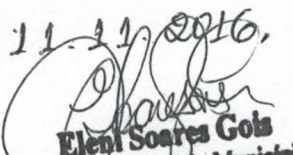
01/11/16


Luiz Félix Rezende
Sec. Mun. de Faz. Adm.
Rec. Humanos

Senhor Secretário,

Informamos que a Entidade
foi Notificada, conforme
cópia anexa às fls. 0033,
quanto às providências apuradas
no Convênio 06/2015, em
do concedido prazo de 10
dias para saneamento das
mesmas, entretanto, transcorreu
o referido prazo sem
que fosse apresentado nenhum
justificativa ou seja feito
a necessária devolução.

Fls. 11.11/2016.


Eliene Soares Góes
Contadora Geral do Município
CRC-MG 070805/0-7

Senhor Prefeito, conforme
determinado no vosso despacho
de 09/11/16; estamos reencaminhan-
do o presente P.A, tendo
em vista que não houve por
parte da Entidade saneamento
das ocorrências apuradas.

Sugerimos os servidores
abaixo para composição
da Comissão de Tomada
de Contas Especial.

- Keder Helena Costa Cantas
- Renato Santos Oliveira
- Maurício Guimarães Franco Filho

Fls. 16/11/2016


Luiz Félix Rezende
Sec. Mun. de Faz. Adm.
Rec. Humanos

CÓPIA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PORTARIA N. 121/2016

O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista o Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016,

RESOLVE:

I – Nomear Comissão de Tomada de Contas Especial, consoante instrução e decisão ultimadas no Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016.

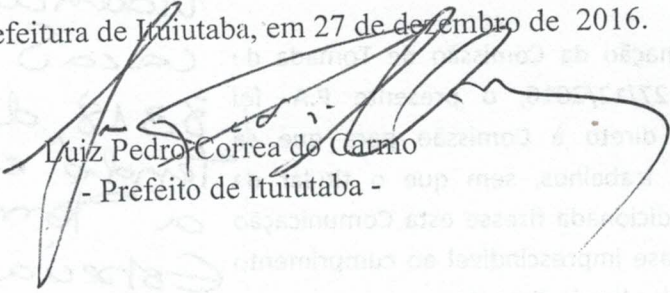
II - Designar para integrarem referida comissão:

Érika Fernanda Silva
Renato Santos Oliveira
Maurílio Guimarães Franco Filho

III – Estatuir que a comissão norteará sua conduta, quanto aos procedimentos, pelo disposto na Instrução Normativa nº 03/2013, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de dezembro de 2016.


Luiz Pedro Correa de Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

CÓPIA

encaminhar o presente
procedimento a Comissão de
Tomada de Contas Especial -
Secretaria Municipal, Adminis-
tração e Recursos Humanos
para dar prosseguimento e
cumprir as formalidades legais,
segundo Portaria Nº 121/16
e documentos anexados neste
processo administrativo.

02/01/17

[Handwritten signature]

À Secretaria de Governo,

José João Dib Neto

Secretário de Governo

Em conformidade com o Decreto nº 03/2013, do TCE-MG,
que dispõe sobre os procedimentos da Tomada de
Contas Especial na Seção IV, art. 6º, "A autoridade
administrativa competente encaminhará ao
Tribunal, até o 5º dia útil de cada mês, a relação
dos procedimentos instaurados no mês
anterior,..."

Após a designação da Comissão de Tomada de
Contas, em 27/12/2016, o presente P.A. foi
encaminhado direto à Comissão para que se
iniciassem os trabalhos, sem que o titular da
entidade jurisdicionada fizesse esta Comunicação
ao Tribunal, fase imprescindível ao cumprimento
das formalidades legais dispostas.

Ituiutaba, MG, 17 de janeiro de

2017

[Handwritten signature]

Erika Fernanda Silva
CRC-MG 0781470-5

CÓPIA

Blazebrado Decreto nº
8318, de 24 de janeiro
de 2017.

A Sec. Fazenda p/
prosseguir.

Comunicar as partes.

26/01/2017

[Handwritten signature]
Carla Jul. Apª Freitas

A Secretária de
Governo, para pro-
videnciar a certifi-
cadas ao Tribunal
de Contas do Estado
de Minas Gerais, que -
xamos às fls. 110 a 111,
modelos para a dev-
da comunicação.

Após a Proqrial,
para que se for pro-
videnciado a certifi-
cadas do Decreto nº
8318, de 24/01/2017,
tendo em vista que
a Tomada de Contas
Especial, ainda não
foi finalizada.

Itba, 24.01.2017.

[Handwritten signature]
Secretaria de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	PROCESSO Nº 9720 DE 12 DE AGOSTO DE 2016
---	---

PORTARIA Nº 098/2016.

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG (Sala da Controladoria Geral do Município)	FONE: (34) 3271-8120
--	-----------------------------

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO
DE SINDICÂNCIA**

SUMÁRIO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

1. Portaria Interna nº 01/2016;
2. Termo de Compromisso;
3. Autuação;
4. Ata de Instalação;
5. Comunicado à Srª Josilvanda Dias de Oliveira;
6. Ata de Reunião;
7. Relatório Final da Comissão Sindicante;
8. Termo de Encerramento da Comissão Sindicante;
9. Termo de Remessa ao Senhor Prefeito Municipal.

DOCUMENTOS EXTERNOS ACOSTADOS NOS AUTOS;

1. Portaria 098/2016
2. Cópia da Instrução Normativa nº 003/2013;
3. Relação Financeira do Contribuinte (Parcelamento da dívida);
4. Cópia dos Processos Administrativos nºs. 3863/2015, 8838/2015 e 9720/2016;
5. Depósitos bancários efetuados pela Presidente da entidade.
6. Cópia da Ata de Reunião do dia 14 de outubro de 2016.
7. Anexo I – Planilha de valores apurados

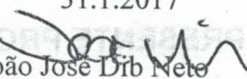
000004

CÓPIA

Expeça-se Ofício ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme pronunciamento do Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos em 27.01.2017.

Em seguida, remeta-se o presente processo administrativo a d.ª PROGERAL para se manifestar sobre o despacho da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos.

31.1.2017


João José Drib Neto
Secretário de Governo


MAO VEJO, S.M.J. NECESSIDADE DE RETIFICACAO.

A SECRETARIA DE FAZENDA P/ PROSSEGUIMENTO.

06/02/2017

Amilôli:

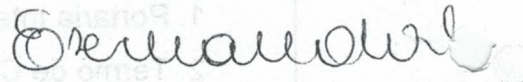
A Senhora Erika Fernanda Silva, presidente da Comissão de Contas Especial.
Itba, 07.02.2017.


Imilson da Silva Neves
Secretário Municipal de Fazenda, Adm. e Rec. Humanos

CÓPIA

A Progeral,
Para instrução de processo judicial e posterior devolução à Comissão de Contas Especial.

Itba, 09/02/17



Erika Fernanda Silva
CRC-MG 0781470-5

PREFEITURA DE ITUIUTABA

OFÍCIO GAB. Nº 016/2017

Ituiutaba, 31 de janeiro de 2017

Exmo.Sr.Dr.

SEBASTIÃO HELVÉCIO RAMOS DE CASTRO

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

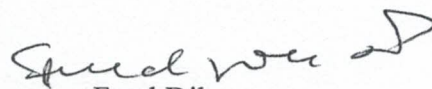
BELO HORIZONTE- MG

Assunto: Tomada de Contas Especial

Excelentíssima Senhor Doutor Presidente do Tribunal de Contas,

Em cumprimento ao preconizado no art.6º da Instrução Normativa nº 03/2013 desse Egrégio Tribunal de Contas, informamos a V. Exa. a Relação das Tomadas de Contas Especiais instauradas no Município de Ituiutaba-MG, no mês de dezembro de 2016.

Cordialmente.



Fued Dib
Prefeito de Ituiutaba

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	PROCESSO Nº 9720 DE 12 DE AGOSTO DE 2016
--------------------------------------	---

COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 098/2016.

MEMBROS DA COMISSÃO:

LARISSA COELHO DERZE TONINI
MARIA TERESA BACIOTTI MOREIRA
JAINE ALVES RANGEL DE MENDONÇA
TATYANA APARECIDA DE JESUS DINIZ

**SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO – ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)**

FONE: (34) 3271-8120

PORTARIA INTERNA Nº 01/2016

A Comissão de Sindicância, designada pela Portaria acima epigrafada, do Senhor Prefeito Municipal de Ituiutaba, publicada no Paço Municipal.

RESOLVE:

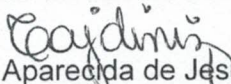
Designar, as servidoras públicas Municipais acima para o desempenho das seguintes funções:

Larissa Coelho Derze Tonini, ocupante do Cargo de Digitadora, para desempenhar as funções de Secretária dos Trabalhos de Sindicância;

Tatyana Aparecida de Jesus Diniz, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, para desempenhar as funções de Presidente dos Trabalhos de Sindicância, e;

Maria Teresa Baciotti Moreira e Jaine Alves Rangel de Mendonça, também servidoras públicas municipais, para desempenharem as funções de membros dos Trabalhos de Sindicância,

Ituiutaba, 03 de outubro de 2016.


Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária

Maria Teresa Baciotti
Membro


Jaine Alves Rangel de Mendonça
Membro

000005

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE 12
DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 098/2016


SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)

FONE: (34) 3271-8120

TERMO DE COMPROMISSO

Tendo sido designado pelo senhor Presidente da Comissão de Sindicante, para exercer as funções de Secretária, comprometo-me observar todas as medidas legais, manter sigilo e demais recomendações, sob estrita responsabilidade funcional.

Ituiutaba, 03 de outubro de 2016.


LARISSA COELHO DERZE TONINI
Secretária da Comissão

000006

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE 12
DE AGOSTO DE 2016

COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 098/2016.

MEMBROS DA COMISSÃO:

TATYANA APARECIDA DE JESUS DINIZ – Presidente

LARISSA COELHO DERZE TONINI - Secretária

MARIA TERESA BACIOTTI MOREIRA

JAINÉ ALVES RANGEL DE MENDONÇA

**SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO – ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)**

FONE: (34) 3271-8120

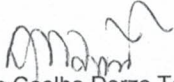
ASSUNTO:

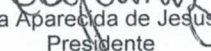
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA EPIGRAFADO, NOS TERMOS PORTARIA DE Nº 098/2016.

OBSERVAÇÕES

AUTUAÇÃO:

Aos 03 dias do mês de outubro de 2016, na Sede da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria 098 de 23 de setembro de 2016, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Ituiutaba, publicada no Paço Municipal, **AUTUO** a mencionada Portaria e demais documentos que seguem, pelo que eu, Larissa Coelho Derze Tonini, Secretária da Comissão Sindicada digito o presente termo que vai assinado por mim e demais integrantes da Comissão.


Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária


Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Jaine Alves Rangel de Mendonça
Membro


Maria Teresa Baciotti Moreira
Membro

000007

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE 12
DE AGOSTO DE 2016

COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 098/2016.

MEMBROS DA COMISSÃO:

TATYANA APARECIDA DE JESUS DINIZ – Presidente

LARISSA COELHO DERZE TONINI - Secretária

JAINE ALVES RANGEL DE MENDONÇA

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO – ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)

FONE: (34) 3271-8120

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 03 dias do mês de outubro de 2016, às 16 horas, à Avenida 17, 1084, na cidade de Ituiutaba, doravante a Sede da Comissão, reuniu-se a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 098/2016, presentes as funcionárias públicas municipais, Senhoras Tatyane Aparecida de Jesus Diniz, Larissa Coelho Derze Tonini e Jaine Alves Rangel de Mendonça, Presidente e membros respectivos da Comissão, instalaram-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte:

I- Autuação da PORTARIA nº 098/2016;

II- Juntada do Processo nº 9720/2016;

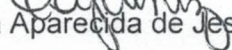
III- Indicação da Secretária da Comissão Sindicante a Servidora, Larissa Coelho Derze Tonini aprovada no concurso público Municipal para o cargo de Digitadora.

IV – Decidido cientificar a Presidente da Entidade sobre a instauração do processo de sindicância.

NOTA: Em razão das férias regulamentares da Srª Maria Teresa Baciotti Moreira, membro desta Comissão de Sindicância, a mesma não participou desta reunião.

Entretanto, em face da gravidade do caso em apreço, esta Comissão decidiu pelo início dos trabalhos, sem a presença da mesma.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este Termo, que vai assinado pela Senhora Presidente, Membros e por mim Larissa Coelho Derze Tonini, Secretária da Comissão.


Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária


Jaine Alves Rangel de Mendonça
Membro

000008

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE 12
DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 098/2016

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)

FONE: (34) 3271-8120

COMUNICADO

A Ilma.

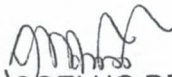
Sr^a. Josilvanda Dias de Oliveira

DD. Presidente do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias

A Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria acima epigrafada, devidamente publicada no paço Municipal, **COMUNICA** Vossa Senhoria da instauração do Processo de Sindicância, acerca de ocorrências apontadas no Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016.

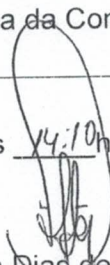
Ituiutaba, 04 de outubro de 2016.


TATYANA APARECIDA DE JESUS DINIZ
Presidente


LARISSA COELHO DERZE TONINI
Secretária da Comissão

RECIBO:

Recebi a 1ª Via, em 04/10/2016, às 14:10 horas.


Josilvanda Dias de Oliveira
Comunicada

000009

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	PROCESSO Nº 9720 DE 12 DE AGOSTO DE 2016
--------------------------------------	---

COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 098/2016

Membros da Comissão:
Tatyana Aparecida de Jesus Diniz – Presidente
Larissa Coelho DerzeTonini – Secretária
Maria Teresa Baciotti Moreira
Jaine Alves Rangel de Mendonça - Membro

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO – ITUIUTABA-MG (Sala da Controladoria Geral do Município)	FONE: (34) 3271-8120
---	----------------------

ATA DE REUNIÃO

Aos 05 dias do mês de outubro de 2016, às 14 horas, na sede da Comissão Sindicante, localizada na sala da Controladoria Geral do Município, na Avenida 17, 1084, reuniu-se a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 098/2016, presentes as senhoras Tatyana Aparecida de Jesus Diniz, presidente e Larissa Coelho Derze Tonini, Secretária, para deliberar o que segue:

- Levantar a documentação da entidade Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias referente ao convênio nº 009/2014, para averiguar as incorreções apontadas pelo Departamento Contábil e Financeiro, Setor de Convênios.

NOTA 1: Esta comissão de sindicância tomou conhecimento através da Controladora Geral do Município, Senhora Maria Lúcia Pereira de Souza, que no dia 14 de outubro de 2016 houve uma reunião na sala do Secretário de Fazenda, com a Diretoria e o Conselho Fiscal da entidade epigrafada, estando também presentes a Secretária de Educação, Lázara Maria Moraes de Souza e seus assessores, a Contadora e a Controladora Geral do Município, para tratar das ocorrências apontadas nas prestações de contas dos exercícios de 2014 e 2015 da entidade onde a Presidente da entidade informou que já estava de posse do valor apurado para ressarcimento aos cofres públicos e que, só não o havia quitado devido a greve bancária, tudo conforme consta da Ata de Reunião em anexo.

Diante do exposto, o município deu um prazo de 05 (cinco) dias a contar daquela data, para que a mesma pudesse sanar a pendência.

Após tomar conhecimento da situação, esta Comissão de Sindicância optou por aguardar o depósito bancário para dar prosseguimento aos trabalhos da comissão.

Ocorre que, findo o prazo estabelecido, verificou-se na Tesouraria da Prefeitura que o depósito não ocorreu.

Isto posto, esta Comissão de Sindicância retornou aos trabalhos de aferição da

000010

CÓPIA

documentação.

NOTA 2: Em razão das férias regulamentares da Sr^a Maria Teresa Baciotti Moreira, membro desta Comissão de Sindicância, a mesma não participou desta reunião.

Entretanto, em face da gravidade do caso em apreço, esta Comissão decidiu pela continuação dos trabalhos, sem a presença da mesma.

E, para constar, eu Larissa Coelho Derze Tonini, na qualidade de Secretária da Comissão Sindicante, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.


Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária


Jaine Alves Rangel de Mendonça
Membro

000011

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE
12 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 098/2016

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)

FONE: (34) 3271-8120

RELATÓRIO FINAL

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Correia do Carmo.

Por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ituiutaba, foi designada a Comissão de Sindicância, através da Portaria acima epigrafada, a fim de apurar os fatos narrados no Processo administrativo de nº 9720 de 12 de agosto de 2016, e elaborar relatório conclusivo sobre as possíveis irregularidades relacionadas no referido Processo Administrativo.

1- HISTÓRICO

- Nas aferições e conferências de rotina na prestação de contas do Convênio nº 009/2014, foram detectadas algumas ocorrências passíveis de serem saneadas, as quais foram devidamente repassadas à Entidade para adequação e providências.
- Emissão do Ofício nº 010/2015, de 31 de janeiro de 2015, encaminhado pela Presidente da Entidade ao Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, referente à prestação de contas da entidade do exercício de 2014, constante do Processo Administrativo nº 3863, de 06 de abril de 2015.
- Em resposta ao Processo Administrativo 3863/2015, foi protocolado novo processo sob nº 8838, de 14 de julho de 2015, com anuência da Presidente da Entidade quanto às irregularidades que não foram saneadas pela entidade e solicitadas o parcelamento do montante da dívida apurada na análise.
- Emissão do Ofício nº DCF/063/2016, de 12 de agosto de 2016, P.A. 9720/2016 da Contadora Geral do Município ao Secretário de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, comunicando quanto às irregularidades das prestações de contas dos Convênios nºs. 009/2014 e 006/2015, constantes no Processo Administrativo nº 9720/2016, de 12 de agosto de 2016.

000012

CÓPIA

- Expedição da Portaria nº 98/2016, constituindo Comissão de Sindicância para apurar os fatos de impropriedades narrados no Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016.
- Em 03 de outubro de 2016, feito Ata de Instalação da Comissão de Sindicância, onde se efetuou a Autuação da Portaria nº 98/2016 e expedida Portaria Interna nº 01/2016, indicando a Secretária, Presidente e Membros da Comissão de Sindicância, elaborando o Termo de Compromisso e a juntada do Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016.
- Em 04 de outubro de 2016, foi emitido Comunicado a Srª Presidente do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias da instauração do processo de sindicância.
- Feito a citação da Presidente da Entidade, não havendo nenhuma manifestação da mesma a esta Comissão.
- Em 05 de outubro de 2016, foi solicitada a documentação da entidade referente ao convênio nº 009/2014, ao Departamento Contábil e Financeiro, Setor de Convênios, para aferição.
- Elaboração de Relatório Conclusivo, das irregularidades apuradas, com apresentação de sugestões de providências a serem tomadas pelo Executivo Municipal.
- Emitido Termo de Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Sindicância.
- Emitido Termo de Remessa dos Autos ao Senhor Prefeito Municipal, anexado ao Processo Administrativo nº 9720/2016.

2- DOS FATOS APURADOS

Através do Processo Administrativo de nº 9720/2016, a Senhora Contadora Geral do Município, comunica ao Senhor Secretário de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, que após examinadas a prestação de contas do exercício de 2014, foram detectadas pendências e irregularidades sendo notificadas à Presidente do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias por diversas vezes, sendo que algumas correções foram feitas, entretanto, restaram ocorrências e irregularidades que figuram despesas as quais não constam no plano de trabalho do convênio e outras que não foram apresentadas nenhum tipo de documento comprobatório, apenas o débito na conta corrente da entidade.

Para elucidação dos fatos, a Comissão de Sindicância solicitou ao Departamento Contábil e Financeiro, Setor de Convênios, a documentação referente à Prestação de Contas do exercício de 2014 do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, para aferição.

000013

CÓPIA

3- CONCLUSÃO

3.1-Após análise de toda documentação apresentada pelo Departamento Contábil e Financeiro, referente ao convênio nº 009/2014, esta Comissão de Sindicância concluiu que houve, de fato, irregularidades encontradas como cheques sem a devida quitação, tarifas bancárias não acobertadas pelo convênio e despesas sem a devida comprovação, no total referencial de R\$ 110.966,07 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos) em **valores atualizados nesta data perfaz a quantia de R\$ 136.710,20 (cento e trinta e seis mil, setecentos e dez reais e vinte centavos)**, de acordo com os índices de reajustes utilizados para correção dos tributos e rendas municipais.

Foi solicitado pela Presidente da entidade, através do Processo Administrativo nº 8838/2015 o parcelamento da dívida em 12 parcelas junto ao Departamento de Fazenda, o qual, até o presente momento, consta pago apenas 02 parcelas no valor total de R\$ 17.997,22 (dezesete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) na data de 15/04/2016 e 02 depósitos bancários nos valores de R\$ 17.977,22 (dezesete mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) em 28/06/2016 e, R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) em 10/08/2016, resultando no montante pago pela Presidente da entidade o **valor total de R\$ 58.494,44 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Nota: Na Relação Financeira de Contribuinte anexa consta que os dois pagamentos efetuados foram de R\$ 10.393,39 e R\$ 10.343,90, isto se justifica pelo motivo dos mesmos serem efetuados posteriores à data do vencimento, gerando assim, acréscimos de juros/multas.

Diante todo o exposto, esta Comissão apresenta ao Senhor Prefeito as seguintes sugestões, para o saneamento da questão:

1. Denúncia imediata do convênio;
2. Instauração de Tomadas de Contas Especial, conforme prescreve a Instrução Normativa nº 003/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em seu Capítulo I.
3. Inscrever a entidade no Rol de inadimplentes do município.

É S.M.J., nosso relatório, o qual submetemos a apreciação e consideração de Vossa Excelência.

000014

CÓPIA

Ituiutaba, 21 de outubro de 2016.



Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente



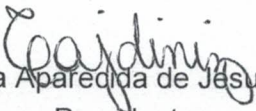

Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária da Comissão



Jaine Alves Rangel de Mendonça
Membro

000015

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	PROCESSO Nº 9720 DE 12 DE AGOSTO DE 2016
PORTARIA Nº 098/2016	
SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG (Sala da Controladoria Geral do Município)	FONE: (34) 3271-8120
<p style="text-align: center;">TERMO DE ENCERRAMENTO</p> <p>Aos 20 dias do mês de outubro de 2016, às 15 horas, na sede da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 98, de 23 de setembro de 2016, presentes os seus membros, ENCERRAM-SE os trabalhos da referida comissão, relativos ao Processo Administrativo de nº 9720 de 12 de agosto de 2016.</p> <p>Eu, Larissa Coelho Derze Tonini, lavrei e digitei o presente termo, que vai assinado por mim e pelos demais membros da Comissão Sindicante.</p> <p>Ituiutaba, 21 de outubro de 2016.</p> <p style="text-align: center;"> Larissa Coelho Derze Tonini Secretária da Comissão</p> <p style="text-align: center;"> Tatyana Aparecida de Jesus Diniz Presidente</p> <p style="text-align: center;"> Jaine Alves Rangel de Mendonça Membro</p>	

000016

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE 12
DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 098/2016

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)

FONE: (34) 3271-8120

TERMO DE REMESSA

Aos 21 dias do mês de outubro de 2016, cumprindo despacho da Senhora Presidente da Comissão de Sindicância, faço remessa destes autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo para os fins de direito. Do que, para constar, lavrei e assinei, na qualidade de Secretária da Comissão Sindicante, o presente termo.

Ituiutaba, 21 de outubro de 2016


Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária da Comissão

000017

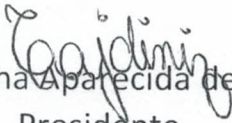
CÓPIA

ANEXO I

CONVÊNIO Nº 009/2014 - CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

Mês competência	Cheques sem quitação e tarifas indevidas	Despesas sem comprovação	TOTAL DAS DESPESAS INDEVIDAS
jan e fev/2014	10.788,97	9.160,03	19.949,00
mar/14	12.611,88	1.646,53	14.258,41
abr/14	3.950,32	187,04	4.137,36
mai/14	14.865,75	6.766,40	21.632,15
jun/14	16.633,16	201,05	16.834,21
jul/14	6.718,69	3.177,69	9.896,38
ago/14	6.952,61	1.378,53	8.331,14
set/14	10.716,23	1.116,44	11.832,67
out/14	1.317,55	1.464,77	2.782,32
nov e dez/2014	745,08	567,35	1.312,43
TOTAL	85.300,24	25.665,83	110.966,07


Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Larissa Goelho Derze Tonini
Secretária


Jaine Alves Rangel Mendonça
Membro

000018

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE 12
DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 098/2016.

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)

FONE: (34) 3271-8120

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO
DE SINDICÂNCIA**

SUMÁRIO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

1. Portaria Interna nº 01/2016;
2. Termo de Compromisso;
3. Autuação;
4. Ata de Instalação;
5. Comunicado à Srª Josilvanda Dias de Oliveira;
6. Ata de Reunião;
7. Relatório Final da Comissão Sindicante;
8. Termo de Encerramento da Comissão Sindicante;
9. Termo de Remessa ao Senhor Prefeito Municipal.

DOCUMENTOS EXTERNOS ACOSTADOS NOS AUTOS;

1. Portaria 098/2016
2. Cópia da Instrução Normativa nº 003/2013;
3. Relação Financeira do Contribuinte (Parcelamento da dívida);
4. Cópia dos Processos Administrativos nºs. 3863/2015, 8838/2015 e 9720/2016;
5. Depósitos bancários efetuados pela Presidente da entidade.
6. Cópia da Ata de Reunião do dia 14 de outubro de 2016.
7. Anexo I – Planilha de valores apurados

000019

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE 12
DE AGOSTO DE 2016

COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 098/2016.

MEMBROS DA COMISSÃO:

LARISSA COELHO DERZE TONINI
MARIA TERESA BACIOTTI MOREIRA
JAINE ALVES RANGEL DE MENDONÇA
TATYANA APARECIDA DE JESUS DINIZ

**SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)**

FONE: (34) 3271-8120

PORTARIA INTERNA Nº 01/2016

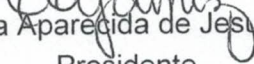
A Comissão de Sindicância, designada pela Portaria acima epigrafada, do Senhor Prefeito Municipal de Ituiutaba, publicada no Paço Municipal.


RESOLVE:

Designar, as servidoras públicas Municipais acima para o desempenho das seguintes funções:

Larissa Coelho Derze Tonini, ocupante do Cargo de Digitadora, para desempenhar as funções de Secretária dos Trabalhos de Sindicância;
Tatyana Aparecida de Jesus Diniz, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, para desempenhar as funções de Presidente dos Trabalhos de Sindicância, e;
Maria Teresa Baciotti Moreira e Jaine Alves Rangel de Mendonça, também servidoras públicas municipais, para desempenharem as funções de membros dos Trabalhos de Sindicância,

Ituiutaba, 03 de outubro de 2016.


Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária

Maria Teresa Baciotti
Membro


Jaine Alves Rangel de Mendonça
Membro

000020

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	PROCESSO Nº 9720 DE 12 DE AGOSTO DE 2016
PORTARIA Nº 098/2016	
SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG (Sala da Controladoria Geral do Município)	FONE: (34) 3271-8120
<p style="text-align: center;">TERMO DE COMPROMISSO</p> <p>Tendo sido designado pelo senhor Presidente da Comissão de Sindicante, para exercer as funções de Secretária, comprometo-me observar todas as medidas legais, manter sigilo e demais recomendações, sob estrita responsabilidade funcional.</p> <p>Ituiutaba, 03 de outubro de 2016.</p> <p style="text-align: center;"> LARISSA COELHO DERZE TONINI Secretária da Comissão</p>	

000021

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE 12
DE AGOSTO DE 2016

COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 098/2016.

MEMBROS DA COMISSÃO:

TATYANA APARECIDA DE JESUS DINIZ – Presidente

LARISSA COELHO DERZE TONINI - Secretária

MARIA TERESA BACIOTTI MOREIRA

JAINE ALVES RANGEL DE MENDONÇA

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO – ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)

FONE: (34) 3271-8120

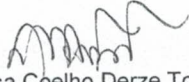
ASSUNTO:

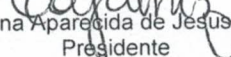
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA EPIGRAFADO, NOS TERMOS PORTARIA DE Nº 098/2016.

OBSERVAÇÕES


AUTUAÇÃO:

Aos 03 dias do mês de outubro de 2016, na Sede da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria 098 de 23 de setembro de 2016, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Ituiutaba, publicada no Paço Municipal, **AUTUO** a mencionada Portaria e demais documentos que seguem, pelo que eu, Larissa Coelho Derze Tonini, Secretária da Comissão Sindicada digito o presente termo que vai assinado por mim e demais integrantes da Comissão.


Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária





Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Jaine Alves Rangel de Mendonça
Membro


Maria Teresa Baciotti Moreira
Membro

000022

CÓPIA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG</p>	<p>PROCESSO Nº 9720 DE 12 DE AGOSTO DE 2016</p>
<p>COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 098/2016.</p>	
<p>MEMBROS DA COMISSÃO: TATYANA APARECIDA DE JESUS DINIZ – Presidente LARISSA COELHO DERZE TONINI - Secretária JAINE ALVES RANGEL DE MENDONÇA</p>	
<p>SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO – ITUIUTABA-MG (Sala da Controladoria Geral do Município)</p>	<p>FONE: (34) 3271-8120</p>
<p style="text-align: center;">ATA DE INSTALAÇÃO</p> <p>Aos 03 dias do mês de outubro de 2016, às 16 horas, à Avenida 17, 1084, na cidade de Ituiutaba, doravante a Sede da Comissão, reuniu-se a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 098/2016, presentes as funcionárias públicas municipais, Senhoras Tatyane Aparecida de Jesus Diniz, Larissa Coelho Derze Tonini e Jaïne Alves Rangel de Mendonça, Presidente e membros respectivos da Comissão, instalaram-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte:</p> <p>I- Autuação da PORTARIA nº 098/2016; II- Juntada do Processo nº 9720/2016; III- Indicação da Secretária da Comissão Sindicante a Servidora, Larissa Coelho Derze Tonini aprovada no concurso público Municipal para o cargo de Digitadora. IV – Decidido cientificar a Presidente da Entidade sobre a instauração do processo de sindicância.</p> <p>NOTA: Em razão das férias regulamentares da Srª Maria Teresa Baciotti Moreira, membro desta Comissão de Sindicância, a mesma não participou desta reunião. Entretanto, em face da gravidade do caso em apreço, esta Comissão decidiu pelo início dos trabalhos, sem a presença da mesma.</p> <p>Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este Termo, que vai assinado pela Senhora Presidente, Membros e por mim Larissa Coelho Derze Tonini, Secretária da Comissão.</p> <p style="text-align: center;">  Tatyana Aparecida de Jesus Diniz Presidente </p> <p style="text-align: center;">  Larissa Coelho Derze Tonini Secretária </p> <p style="text-align: center;">  Jaïne Alves Rangel de Mendonça Membro </p>	

000023

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE 12
DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 098/2016

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)

FONE: (34) 3271-8120

COMUNICADO

A Ilma.


Sr^a. Josilvanda Dias de Oliveira

DD. Presidente do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias

A Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria acima epigrafada, devidamente publicada no paço Municipal, **COMUNICA** Vossa Senhoria da instauração do Processo de Sindicância, acerca de ocorrências apontadas no Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016.

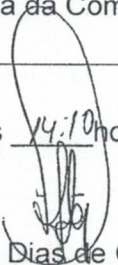
Ituiutaba, 04 de outubro de 2016.


TATYANA APARECIDA DE JESUS DINIZ
Presidente


LARISSA COELHO DERZE TONINI
Secretária da Comissão

RECIBO:

Recebi a 1ª Via, em 04/10/2016, às 14:10 horas.


Josilvanda Dias de Oliveira
Comunicada

000024

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE
12 DE AGOSTO DE 2016

COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 098/2016

Membros da Comissão:

Tatyana Aparecida de Jesus Diniz – Presidente

Larissa Coelho DerzeTonini – Secretária

Maria Teresa Baciotti Moreira

Jaine Alves Rangel de Mendonça - Membro

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO – ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)

FONE: (34) 3271-8120

ATA DE REUNIÃO

Aos 05 dias do mês de outubro de 2016, às 14 horas, na sede da Comissão Sindicante, localizada na sala da Controladoria Geral do Município, na Avenida 17, 1084, reuniu-se a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 098/2016, presentes as senhoras Tatyana Aparecida de Jesus Diniz, presidente e Larissa Coelho Derze Tonini, Secretária, para deliberar o que segue:

- Levantar a documentação da entidade Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias referente ao convênio nº 006/2015, para averiguar as incorreções apontadas pelo Departamento Contábil e Financeiro, Setor de Convênios.

NOTA 1: Esta comissão de sindicância tomou conhecimento através da Controladora Geral do Município, Senhora Maria Lúcia Pereira de Souza, que no dia 14 de outubro de 2016 houve uma reunião na sala do Secretário de Fazenda, com a Diretoria e o Conselho Fiscal da entidade epigrafada, estando também presentes a Secretária de Educação, Lázara Maria Moraes de Souza e seus assessores, a Contadora e a Controladora Geral do Município, para tratar das ocorrências apontadas nas prestações de contas dos exercícios de 2014 e 2015 da entidade onde a Presidente da entidade informou que já estava de posse do valor apurado para ressarcimento aos cofres públicos e que, só não o havia quitado devido a greve bancária, tudo conforme consta da Ata de Reunião em anexo.

Diante do exposto, o município deu um prazo de 05 (cinco) dias a contar daquela data, para que a mesma pudesse sanar a pendência.

Após tomar conhecimento da situação, esta Comissão de Sindicância optou por aguardar o depósito bancário para dar prosseguimento aos trabalhos da comissão.

Ocorre que, findo o prazo estabelecido, verificou-se na Tesouraria da Prefeitura que o depósito não ocorreu.

Isto posto, esta Comissão de Sindicância retornou aos trabalhos de aferição da

000025

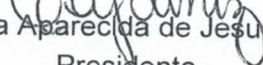
CÓPIA

documentação.

NOTA 2: Em razão das férias regulamentares da Srª Maria Teresa Baciotti Moreira, membro desta Comissão de Sindicância, a mesma não participou desta reunião.

Entretanto, em face da gravidade do caso em apreço, esta Comissão decidiu pela continuação dos trabalhos, sem a presença da mesma.

E, para constar, eu Larissa Coelho Derze Tonini, na qualidade de Secretária da Comissão Sindicante, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.


Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária


Jaine Alves Rangel de Mendonça
Membro

000026

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	PROCESSO Nº 9720 DE 12 DE AGOSTO DE 2016
PORTARIA Nº 098/2016	
SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO – ITUIUTABA-MG (Sala da Controladoria Geral do Município)	FONE: (34) 3271-8120
<p style="text-align: center;">RELATÓRIO FINAL</p> <p>Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Correia do Carmo.</p> <p>Por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ituiutaba, foi designada Comissão de Sindicância, através da Portaria acima epigrafada, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo de nº 9720 de 12 de agosto de 2016, e elaborar relatório conclusivo sobre as possíveis irregularidades relacionadas no referido Processo Administrativo.</p> <p style="text-align: center;">1- HISTÓRICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas aferições e conferências de rotina na prestação de contas do Convênio nº 006/2015, foram detectadas algumas ocorrências passíveis de serem saneadas, as quais foram devidamente repassadas à Entidade para adequação e providências. • Emissão do Ofício nº 011/2016, de 26 de abril de 2016, encaminhado pela Presidente da Entidade ao Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, referente à prestação de contas da entidade do exercício de 2015, constante do Processo Administrativo nº 5181, de 29 de abril de 2016. • Emissão do Ofício nº DCF/063/2016, de 12 de agosto de 2016, P.A. 9720/2016 da Contadora Geral do Município ao Secretário de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, comunicando quanto às irregularidades das prestações de contas dos Convênios nºs. 009/2014 e 006/2015, constantes no Processo Administrativo nº 9720/2016, de 12 de agosto de 2016. • Expedição da Portaria nº 98/2016, constituindo Comissão de Sindicância para apurar os fatos de impropriedades narrados no Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016. • Em 03 de outubro de 2016, feito Ata de Instalação da Comissão de 	

000027

CÓPIA

Sindicância, onde se efetuou a Autuação da Portaria nº 98/2016 e expedida Portaria Interna nº 01/2016, indicando a Secretária, Presidente e Membros da Comissão de Sindicância, elaborando o Termo de Compromisso e a juntada do Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016.

- Em 04 de outubro de 2016, foi emitido Comunicado a Srª Presidente do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias da instauração do processo de sindicância.
- Feito a citação da Presidente da Entidade, não havendo nenhuma manifestação da mesma a esta Comissão.
- Em 18 de outubro de 2016, foi solicitada a documentação da entidade referente ao convênio nº 006/2015, ao Departamento Contábil e Financeiro, Setor de Convênios, para aferição.
- Elaboração de Relatório Conclusivo, das irregularidades apuradas, com apresentação de sugestões de providências a serem tomadas pelo Executivo Municipal.
- Emitido Termo de Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Sindicância.
- Emitido Termo de Remessa dos Autos ao Senhor Prefeito Municipal, anexado ao Processo Administrativo nº 9720/2016.

2- DOS FATOS APURADOS

Através do Processo Administrativo de nº 9720/2016, a Senhora Contadora Geral do Município, comunica ao Senhor Secretário de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, que após examinadas as prestações de contas dos exercícios de 2014 e 2015, foram detectadas pendências e irregularidades sendo notificada à Presidente do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias por diversas vezes, sendo que algumas correções foram feitas, entretanto, restaram ocorrências e irregularidades que figuram despesas as quais não constam no plano de trabalho do convênio e outras que não foram apresentadas nenhum tipo de documento comprobatório, apenas o débito na conta corrente da entidade.

Para elucidação dos fatos, a Comissão de Sindicância solicitou ao Departamento Contábil e Financeiro, Setor de Convênios, a documentação referente à Prestação de Contas do exercício de 2015 do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, para aferição.

000028

CÓPIA

3- CONCLUSÃO

3.1- Após análise de toda documentação apresentada pelo Departamento Contábil e Financeiro, referente ao convênio nº 006/2015, esta Comissão de Sindicância concluiu que houve, de fato, irregularidades encontradas como pagamentos em desacordo com o plano de trabalho, e, em grande parte, valores debitados na conta específica da entidade sem apresentação dos documentos comprobatórios da despesa, no total referencial de R\$ 117.177,02 (cento e dezessete mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos).

Diante todo o exposto, esta Comissão apresenta ao Senhor Prefeito as seguintes sugestões, para o saneamento da questão:

1. Inicialmente seja notificada a entidade para que proceda a devolução do valor apurado;
2. Findo o prazo, sem o adimplemento da irregularidade, sugerimos que sejam adotadas as sugestões abaixo:
 - Denúncia imediata do convênio;
 - Instauração de Tomadas de Contas Especial, conforme prescreve a Instrução Normativa nº 003/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em seu Capítulo I.
 - Inscrição da entidade no Rol de Inadimplentes do Município.

É S.M.J., nosso relatório, o qual submetemos à apreciação e consideração de Vossa Excelência.

Ituiutaba, 21 de outubro de 2016.


Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária da Comissão


Jaine Alves Rangel de Mendonça
Membro

000029

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

PROCESSO Nº 9720 DE
12 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 098/2016

SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG
(Sala da Controladoria Geral do Município)

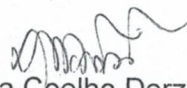
FONE: (34) 3271-8120

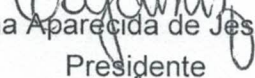
TERMO DE ENCERRAMENTO


Aos 21 dias do mês de outubro de 2016, às 15 horas, na sede da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 98, de 23 de setembro de 2016, presentes os seus membros, **ENCERRAM-SE** os trabalhos da referida comissão, relativos ao Processo Administrativo de nº 9720 de 12 de agosto de 2016.

Eu, Larissa Coelho Derze Tonini, lavrei e digitei o presente termo, que vai assinado por mim e pelos demais membros da Comissão Sindicante.

Ituiutaba, 21 de outubro de 2016.



Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária da Comissão


Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Jaine Alves Rangel de Mendonça
Membro

000030

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	PROCESSO Nº 9720 DE 12 DE AGOSTO DE 2016
PORTARIA Nº 098/2016	
SEDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVENIDA 17 Nº 1084 - CENTRO - ITUIUTABA-MG (Sala da Controladoria Geral do Município)	FONE: (34) 3271-8120
<p style="text-align: center;">TERMO DE REMESSA</p> <p>Aos 21 dias do mês de outubro de 2016, cumprindo despacho da Senhora Presidente da Comissão de Sindicância, faço remessa destes autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo para os fins de direito. Do que, para constar, lavrei e assinei, na qualidade de Secretária da Comissão Sindicante, o presente termo.</p> <p>Ituiutaba, 21 de outubro de 2016</p> <p style="text-align: center;"> Larissa Coelho Derze Tonini Secretária da Comissão</p>	

000031

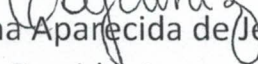
CÓPIA

ANEXO I

CONVÊNIO Nº 006/2015 - CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

Mês competência	Cheques sem quitação e tarifas indevidas	Despesas sem comprovação	TOTAL DAS DESPESAS INDEVIDAS
fev/15	1.844,60	3.119,58	4.964,18
mar/15	3.393,85	4.678,00	8.071,85
abr/15	27,60	5.158,48	5.186,08
mai/15	5.004,64	2.164,77	7.169,41
jun/15	10.822,79	34,37	10.857,16
jul/15	22.233,71	6,27	22.239,98
ago/15	13.080,62	1.969,33	15.049,95
set/15	6.265,65	2.250,70	8.516,35
out/15	15.772,30	0,00	15.772,30
nov/15	18.149,15	136,00	18.285,15
dez/15	40,27	1.024,34	1.064,61
TOTAL	96.635,18	20.541,84	117.177,02


Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente


Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária


Jaine Alves Rangel Mendonça
Membro

000032

CÓPIA

ATA

Aos quatro dias do mês de outubro de 2016, às 14h, na sala-do Secretário de Fazenda, reuniram-se, a Diretoria e o Conselho Fiscal do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, as senhoras Josilvanda Dias de Oliveira-Presidente-, Vânia Bezerra da Cunha-Tesoureira-, Vânia Aparecida da Silva-Suplente do Conselho Fiscal-, Talita Cris de Souza Borges Brito –Presidente do Conselho Fiscal e Diane Boiani- Secretaria, a Senhora Secretária de Educação, Lázara Maria Alves Moraes de Souza, seus assessores, senhora Maria de Faria Freitas e Maurilio Guimarães Franco Filho, Contadora Geral do Município, Eleni Soares Góis e a Controladora Geral do Município, Maria Lúcia Pereira Souza, para tratar das ocorrências apontadas nas prestações de contas dos exercícios de 2014 e 2015, da Entidade. A Contadora Geral, iniciou relatando brevemente as irregularidades apuradas nas mencionadas prestações de contas, cientificando a todos quanto à instauração de Comissão de Sindicância para apuração das impropriedades apontadas nas prestações de contas, por meio da Portaria de nº 98/2016. A Presidente da Entidade informou que está com os valores correspondentes às devoluções de 2014, em mãos, para realizar as transferências bancárias imediatas, somente não fez em razão da greve dos bancários. A Contadora lembrou que na prestação de 2015, não houve apresentação de documentação correspondente de despesas, no valor aproximado de R\$: 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). A Secretária de Educação usou a palavra, comunicando que a partir desta data não assinará mais nenhuma autorização de repasse à Entidade, sugerindo inclusive que sejam tomadas as providencias legais aplicáveis ao caso, como rescisão contratual, aviso prévio e, até mesmo, o fechamento da Entidade, o que seria lamentável, mesmo tendo ciência que mencionadas atitudes são de inteira responsabilidade da Entidade, assumindo o compromisso de viabilizar a continuidade da prestação de serviços educacionais à comunidade, em caso de decisão, pela Entidade, de encerramento de suas atividades. A Controladora usou da palavra para informar aos presentes, que por várias oportunidades a Secretaria de Fazenda juntamente com a Controladoria, não mediram esforços no sentido de auxiliar a Entidade na regulamentação das documentações das prestações de contas, colocando sempre disponíveis, inclusive com encaminhamento do Servidor Público, Andre Jorge, responsável pelas prestações de contas, para a Entidade, com intuito de auxiliar na montagem das prestações de contas, ressaltou a gravidade de toda a situação, alertando ao Conselho Fiscal, de sua responsabilidade no caso. A Presidente tomou novamente a palavra, assumindo o compromisso de que fará o pagamento de 2014, nesta data. Sendo cientificada pela Contadora que será dada ciência ao Ministério Público de toda situação. Nada mais havendo a tratar, digitei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Josilvanda Dias de Oliveira, Vânia Bezerra da Cunha, Talita Cris de Souza Borges Brito, Vânia Aparecida da Silva, Diane Boiani, Eleni Soares Góis, Maria de Faria Freitas, Maurilio Guimarães Franco Filho, Lázara Maria Alves Moraes de Souza, Maria Lúcia Pereira Souza, Andre Jorge

000033

CÓPIA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PORTARIA N. 098/2016

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista o Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016,

RESOLVE:

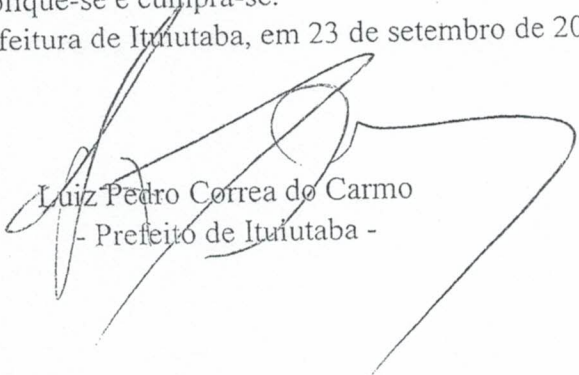
I - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos de impropriedades narrados no Processo acima citado e elaborar relatório conclusivo, devendo apresentá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

II - Designar para integrarem a referida comissão:

Larissa Coelho Derze
Maria Teresa Baciotti Moreira
Jane Alves Rangel de Mendonça
Tatyana Aparecida de Jesus Diniz

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de setembro de 2016.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

000034

CÓPIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

Dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e dá outras providências.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 e pelo § 4º do art. 180 da Constituição Estadual, de 21/09/1989; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso III do art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008; pelo inciso XXIX do art. 3º e pelo inciso III do art. 200 da Resolução nº 12, de 17/12/2008; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 06, de 27/05/2009, e considerando o disposto no § 3º do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008, e no § 4º do art. 245 da Resolução nº 12, de 17/12/2008, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Seção I Da definição e do objetivo

Art. 1º. Esta Instrução disciplina o § 3º do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008, e regulamenta, no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, os procedimentos relativos à tomada de contas especial.

Art. 2º. Tomada de contas especial é o procedimento instaurado pela autoridade administrativa competente depois de esgotadas as medidas administrativas internas, ou pelo Tribunal, de ofício, com o objetivo de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, quando caracterizado pelo menos um dos seguintes fatos:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

III – ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou

IV – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao erário.

Seção II

Das medidas administrativas internas

Art. 3º. As medidas administrativas internas que precedem a instauração da tomada de contas especial podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário estadual ou municipal.

§ 1º As medidas mencionadas no *caput* serão adotadas e ultimadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados:

I – da data fixada para a apresentação da prestação de contas, nos casos de omissão no dever de prestar contas ou nos casos de falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere; ou

II – da data do evento ou, quando desconhecida, da data da ciência do fato pela autoridade administrativa, nos casos de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de caracterização de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao erário.

§ 2º O procedimento da tomada de contas especial não será instaurado quando, no decorrer do prazo assinalado no § 1º, ocorrer:

I – o recolhimento do débito ou a recomposição dos bens ou dos valores públicos; ou

000035

CÓPIA

II – a apresentação da prestação de contas e a sua aprovação pelo órgão ou pela entidade competente.

Seção III

Da competência para a instauração da tomada de contas especial

Art. 4º. A instauração da tomada de contas especial compete, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, ao titular de cada órgão ou entidade jurisdicionada, podendo essa competência ser delegada mediante ato formal devidamente publicado.

Seção IV

Da instauração

Art. 5º. Esgotadas as medidas administrativas internas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e não apurada a ocorrência de qualquer das hipóteses descritas no § 2º do art. 3º desta Instrução, a autoridade administrativa competente adotará providências com vistas à instauração da tomada de contas especial, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Caso a autoridade administrativa competente não instaure a tomada de contas especial, o Tribunal, ao tomar conhecimento da omissão, e decorrido o prazo para adoção das medidas administrativas internas, determinará a imediata instauração do procedimento, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

§ 2º Descumprida a determinação a que se refere o § 1º, o Tribunal instaurará, de ofício, a tomada de contas especial, passando a autoridade administrativa competente a responder solidariamente pelo dano ao erário, nos termos do *caput* do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008.

Art. 6º. A autoridade administrativa competente encaminhará ao Tribunal, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a relação dos procedimentos instaurados no mês anterior, contendo as seguintes informações:

I – o motivo da instauração da tomada de contas especial;

II – o valor do dano, ainda que estimado; e

III – o valor do contrato, convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere celebrado pelos jurisdicionados, na hipótese de instauração da tomada de contas especial pela ausência de prestação de contas.

Art. 7º O Tribunal Pleno, as Câmaras ou o Relator poderão, a qualquer tempo, determinar a instauração da tomada de contas especial, se presentes os pressupostos para a adoção da medida.

Seção V

Da formalização e da instrução da tomada de contas especial nos órgãos e entidades jurisdicionados

Art. 8º. A tomada de contas especial será conduzida por servidores públicos, titulares de cargo ou emprego público, de provimento efetivo, organizados sob a forma de comissão ou mesmo individualmente, competindo-lhes a formalização e a instrução do procedimento.

Parágrafo único. Os membros da comissão ou o servidor a que se refere o *caput* serão designados mediante expedição de ato formal da autoridade competente, devidamente publicado, e não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, possuir qualquer interesse no resultado da tomada de contas especial e nem integrar o controle interno, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

Art. 9º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

000036

CÓPIA

Art. 10. O procedimento de tomada de contas especial será autuado e numerado, contendo o ato de instauração e os documentos exigidos na Nota de Conferência constante do Anexo desta Instrução.

Art. 11. Concluída a instrução, a comissão ou o servidor emitirá relatório conclusivo, contendo as informações a que se refere o Item V do Anexo denominado Nota de Conferência.

Art. 12. Após a emissão do relatório de que trata o artigo anterior, os autos da tomada de contas especial serão encaminhados para manifestação do responsável pela unidade de controle interno do órgão ou da entidade jurisdicionada, que emitirá certificado de auditoria sobre a regularidade das contas e relatório conclusivo quanto a:

I – apuração dos fatos, com indicação das normas ou dos regulamentos infringidos por cada um dos responsáveis;

II – identificação dos responsáveis, indicando nome, CPF, endereço e, se servidor público, cargo e matrícula;

III – quantificação do dano;

IV – parcelas eventualmente recolhidas aos cofres públicos;

V – inscrição, na conta contábil “Diversos Responsáveis” ou correspondente, das responsabilidades em apuração; e

VI – providências adotadas para se prevenir a ocorrência de situações semelhantes.

Art. 13. O responsável pelo controle interno do órgão ou da entidade jurisdicionada encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para a instauração do procedimento, que atestará haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências ou irregularidades porventura constatadas, bem como para prevenir a ocorrência de falhas semelhantes.

Parágrafo único. Na hipótese de a autoridade administrativa competente para a instauração do procedimento ser diversa do titular do órgão ou da entidade jurisdicionada, este também deverá atestar o conhecimento dos fatos apurados e informar acerca das medidas a que se refere o *caput*.

Art. 14. O titular do órgão ou da entidade jurisdicionada encaminhará os autos ao Tribunal, por meio de ofício dirigido ao Conselheiro-Presidente.

Art. 15. A comissão ou o servidor designado para conduzir o procedimento da tomada de contas especial, os responsáveis pelo controle interno do órgão ou da entidade jurisdicionada e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas ao Tribunal, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Os autos da tomada de contas especial serão encaminhados ao Tribunal com a Nota de Conferência constante do Anexo desta Instrução, devidamente preenchida e assinada, e com a documentação nela prevista.

§ 1º. Os relatórios integrantes dos autos conterão as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração e serão acompanhados da documentação instrutória, que, se constituída por cópia, deverá ser autenticada e conter a identificação do responsável pela autenticação.

§ 2º. Constatada a ausência de qualquer documento ou de informação essencial para o exame da tomada de contas especial, o Conselheiro-Presidente ou o Relator, conforme o caso, fixará prazo para que o órgão ou a entidade de origem promova a devida complementação.

**Seção VI Do encaminhamento da tomada
de contas especial ao Tribunal**

000037

CÓPIA

Art. 17. Os autos da tomada de contas especial serão encaminhados ao Tribunal, para julgamento, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da instauração do procedimento.

Parágrafo único. Os autos não serão encaminhados, salvo por determinação em contrário do Tribunal, quando o valor atualizado do dano for inferior ao valor estabelecido pelo Tribunal mediante decisão normativa.

Art. 18. As informações pertinentes ao procedimento de tomada de contas especial ou às outras medidas adotadas para o devido ressarcimento ao erário serão encaminhadas ao Tribunal, por meio de demonstrativo, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 17 ou se depois de instaurado o procedimento de tomada de contas especial e antes do seu encaminhamento ao Tribunal ocorrer:

I – mesmo que extemporaneamente, a apresentação e a aprovação da prestação de contas ou a regular comprovação da aplicação dos recursos;

II – a devolução do dinheiro, dos bens ou dos valores ou o ressarcimento do dano; ou

III – outra situação em que o débito for descaracterizado.

§1º. O demonstrativo a que se refere o *caput* será encaminhado ao Tribunal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da instauração do procedimento ou da adoção das medidas para o ressarcimento do erário e conterà:

I – os fatos ensejadores do dano;

II – as origens e as datas das ocorrências;

III – as normas ou os regulamentos infringidos;

IV – os nomes e os números do CPF dos responsáveis;

V – os cargos, as funções e as matrículas dos responsáveis, se servidores públicos;

VI – endereço residencial e profissional dos responsáveis;

VII – valor original do dano e, se for o caso, indicação das parcelas recolhidas; e

VIII – informações quanto à inclusão dos nomes dos responsáveis no cadastro de inadimplência da Fazenda Pública Estadual ou Municipal.

§ 2º. O encaminhamento do demonstrativo não afasta a obrigatoriedade da adoção das medidas necessárias ao ressarcimento do dano e apuração das responsabilidades, na forma definida na legislação aplicável, devendo ser observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 19. Quando o somatório atualizado dos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade for igual ou superior ao valor estabelecido pelo Tribunal, a autoridade administrativa competente deve consolidá-los em um único processo de tomada de contas especial e encaminhá-lo ao Tribunal.

Seção VII

Das penalidades

Art. 20. O descumprimento do disposto no art. 4º desta Instrução caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa competente à aplicação de multa, nos termos do inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008, sem prejuízo da responsabilidade solidária pelo dano causado ao erário.

Art. 21. O não encaminhamento dos autos da tomada de contas especial no prazo estabelecido no *caput* do art. 17 poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do inciso VII do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008.

000038

CÓPIA

Art. 22. O descumprimento à determinação deste Tribunal para que promova a complementação dos autos da tomada de contas especial, nos termos do § 2º do art. 16 desta Instrução, sujeitará a autoridade administrativa à sanção prevista no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008.

Art. 23. O responsável pelo controle interno dos órgãos e entidades jurisdicionados, ao tomar conhecimento das ocorrências referidas no art. 2º desta Instrução, alertará formalmente a autoridade administrativa competente para a adoção das medidas necessárias à promoção do integral ressarcimento ao erário.

Parágrafo único. Verificada, nos procedimentos de fiscalização, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada de forma tempestiva ao Tribunal e caracterizada a omissão, o responsável pelo órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os autos da tomada de contas especial de que trata esta Instrução, bem como a relação dos procedimentos instaurados a que se refere o art. 6º e o demonstrativo a que se refere o art. 18 podem, a critério do Tribunal, ser remetidos por meio de sistema informatizado.

Art. 25. Os débitos apurados serão atualizados e acrescidos de encargos legais com base nos índices convencionados ou adotados pela legislação específica, observado o que se segue:

I – quando se tratar de ressarcimento do valor do dano, os juros de mora e a atualização monetária incidirão a partir da data do evento ou, se essa for desconhecida, a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa competente;

II – quando se tratar de desfalque ou desvio de bens, os juros de mora e a atualização monetária incidirão a partir da data do evento ou, se essa for desconhecida, a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa competente, adotando-se como base de cálculo, no caso de desfalque, o valor da recomposição do bem e, no caso de desvio, o seu valor de mercado ou o de sua aquisição devidamente atualizado; e

III – quando se tratar de omissão no dever de prestar contas, glosa, impugnação de despesa, desvio ou ausência de comprovação da aplicação de recursos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, os juros de mora e a atualização monetária incidirão a partir da data do crédito na respectiva conta-corrente bancária ou a partir do recebimento do recurso.

Art. 26. Os documentos que instruem os procedimentos de tomadas de contas especiais ou outras medidas adotadas para o devido ressarcimento ao erário deverão estar disponíveis, ordenados e atualizados, nos órgãos e entidades jurisdicionados, à disposição do Tribunal para exame *in loco* ou para remessa, quando requisitados.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere o *caput*, produzidos originalmente em formato digital, serão disponibilizados para acesso do Tribunal em sistema informatizado e mantidos em base de dados que preserve a segurança, o compartilhamento, a confiabilidade e a integridade da informação.

Art. 27. As disposições desta Instrução não se aplicam às tomadas de contas promovidas pelo Tribunal nos casos em que as contas anuais não tenham sido prestadas no prazo legal, conforme previsto no inciso VI do art. 3º da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 09/10/2002 e a Instrução Normativa nº 03, de 25/05/2005.

000039

CÓPIA

Art. 29. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 27 de fevereiro de 2013.

Conselheira Presidente Adriene Andrade

Conselheiro Corregedor Cláudio Terrão

Conselheiro Ouvidor Mauri Torres

Conselheiro Eduardo Carone Costa

Conselheiro Wanderley Ávila

Conselheiro José Alves Viana

Conselheiro Substituto Gilberto Diniz

(Diário Oficial de Contas de 08.03.2013)

000040

CÓPIA

Anexo 1

ANEXO		
NOTA DE CONFERÊNCIA		
ÓRGÃO OU ENTIDADE		
	ITEM	FOLHAS
I	Ofício de encaminhamento, assinado pelo titular do órgão ou dirigente da entidade;	
II	Ato de instauração da tomada de contas especial, devidamente formalizado, emanado da autoridade administrativa competente, contendo a descrição sucinta dos fatos e a expressa menção à data e à forma pela qual deles tomou conhecimento;	
III	Ato de designação de servidor efetivo ou de comissão de tomada de contas especial, acompanhado de declaração de que esses não se encontram impedidos de atuar no procedimento;	
IV	Cópia da comunicação ao Tribunal de Contas da instauração da tomada de contas especial;	
V	Relatório circunstanciado do servidor efetivo designado ou da comissão de tomada de contas especial com os seguintes elementos:	
A	descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, a origem e a data da ocorrência do fato ou do seu conhecimento;	
B	descrição das medidas administrativas internas adotadas nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência do fato ou da sua ciência;	
C	descrição dos trabalhos de investigação, com a indicação das folhas nos autos dos documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão da comissão ou do servidor efetivo;	
D	demonstrativo financeiro do débito, contendo o valor original, o valor atualizado acompanhado da memória de cálculo e, se for o caso, o(s) valores da(s) parcela(s) recolhida(s) e a(s) data(s) do(s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais;	
E	recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente, de modo a evitar a ocorrência de outros fatos ensejadores de tomada de contas especial;	
F	manifestação, quando da omissão de prestação de contas de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, ou de falta de comprovação da aplicação de recursos recebidos, acompanhada da documentação pertinente, sobre os seguintes elementos:	
	cadastramento do termo de contrato, convênio ou instrumento congênere pela unidade executora responsável;	
	retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;	
	bloqueio do beneficiário por parte do concedente;	
	inclusão do beneficiário em cadastro próprio de inadimplentes ou em situação irregular, se for o caso;	
	devolução do valor devidamente corrigido, destacando-se as receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;	

000041

CÓPIA

	compatibilidade física e financeira da obra com os recursos repassados, se for o caso;	
	aplicação dos recursos no objeto pactuado, incluídos os rendimentos auferidos em aplicações financeiras;	
	devolução integral de recursos não utilizados na execução do objeto da avença, com indicação da origem dos recursos.	
G	relação dos responsáveis, contendo nome, CPF, endereço e, se servidor público, cargo e matrícula, período de exercício, se for o caso, e elementos que permitam caracterizar o nexo de causalidade entre a conduta e o dano, bem como a culpa ou o dolo.	
VI	Cópias dos comprovantes de despesas;	
	Comunicações;	
	Pareceres;	
	Depoimentos colhidos;	
	Outros elementos necessários à apreciação do fato;	
VII	Cópias das notificações expedidas, relativas a cobranças;	
	Aviso de recebimento ou qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado;	
	Manifestações do notificado, quando houver;	
VIII	Relatórios conclusivos de comissão de inquérito, de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;	
	Relatório final de inquérito policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;	
	Decisões tomadas em processos administrativos ou em ações judiciais, com indicação da fase processual em que se encontram.	
IX	Relatório do órgão de controle interno, contendo manifestação conclusiva quanto a:	
A	adequada apuração dos fatos, com indicação das normas ou dos regulamentos infringidos;	
B	correta identificação dos responsáveis;	
C	correta quantificação do dano;	

000042

CÓPIA

D	parcelas eventualmente recolhidas aos cofres públicos;	
E	inscrição, na conta contábil "Diversos Responsáveis" ou correspondente, das responsabilidades em apuração;	
F	providências adotadas para se prevenir a ocorrência de situações semelhantes;	
X	Certificado do órgão de controle interno sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;	
XI	Pronunciamento do titular do órgão, do dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências ou irregularidades;	
XII	Outros documentos que possam subsidiar o julgamento do Tribunal de Contas.	
Quando se tratar de tomada de contas especial instaurada por omissão no dever de prestar contas, falta de comprovação dos recursos repassados ou outras irregularidades de que resulte dano ao erário, relativas a convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, será instruída, além dos documentos acima referenciados, com os seguintes:		
A	cópia das notificações feitas à entidade beneficiária;	
	respectivos comprovantes de recebimento das notificações;	
B	termo que formaliza a avença;	
	aditamentos, se houver;	
	comprovantes de repasse de recursos;	
	comprovantes de recebimento dos recursos;	
	notas de empenho;	
	ordens de pagamento;	
	ordens bancárias;	
C	processos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, em conformidade com os dispositivos da legislação de regência, se for o caso.	
O relatório do órgão de controle interno conterá, além das manifestações previstas no Item VIII desta nota de conferência:		

000043

CÓPIA

A	manifestação sobre a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, por parte do concedente, com relação à celebração do termo, à avaliação do plano de trabalho, à fiscalização do cumprimento do objeto e à instauração tempestiva da tomada de contas especial;	
B	comprovação de bloqueio e de inclusão, em cadastro de devedores, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas a impedir o recebimento de novas liberações financeiras.	
Quando se tratar de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos, bem como de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em prejuízo ao erário, a tomada de contas especial será instruída com os seguintes documentos, além dos estabelecidos nos itens I a XI desta nota de conferência:		
A	comunicação formal do setor responsável pelo bem, dinheiro ou valores públicos;	
B	cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação;	
C	ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material, contendo a descrição do bem, o número patrimonial, a data e o valor da aquisição e a sua localização;	
D	cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;	
E	orçamentos com valores atuais do bem ou similar;	
F	cópia do boletim de ocorrência policial;	
G	comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade;	
H	parecer conclusivo do órgão de correição administrativa competente, se for o caso.	
PARA USO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE		
PARA USO DO TCEMG:		

INSTRUÇÕES:

1. ESCREVA NO CAMPO 'FOLHAS' O NÚMERO DA(S) FOLHA(S) NA(S) QUAL(IS) SE ENCONTRA(M) O(S) DOCUMENTO(S) RELACIONADO(S).

2. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONTERÃO AS ASSINATURAS E QUALIFICAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS.

000044

CÓPIA

3. A PRESENTE NOTA DE CONFERÊNCIA SERÁ DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.

4. CONSTATADA A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NA NOTA DE CONFERÊNCIA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, O TRIBUNAL ESTABELECE PRAZO AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE PARA A DEVIDA COMPLEMENTAÇÃO DOS AUTOS.

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

000045

CÓPIA



RELAÇÃO FINANCEIRA DE CONTRIBUINTE

Contribuinte	Cadastrado	Endereço	Tributo	Nº Divida	Pr.	Exerc.	Mês	Vencimento	Pagamento	C. D. A.	Principal	Acrescimos	Valor a Pagar	Vlr. Pago Situação	CNPJ	Inscrição 2099
23.508 CENTRO INFANTIL NOSSA SRA. DAS VITORIAS	MOBILIARIO ISS/TAXAS	Rua CANELA, 215 - ALVORADA													23.092.166/0001-80	
ALVARA / LOCALIZACAO			283812	1	1999	1	28/02/1999	25/06/2001		0/0	5,86	1,75	7,61	8,49		
TRIBUTOS DIVERSOS			509722	1	1998	1	28/02/1998	25/06/2001		0/0	0,00	0,00	0,00	1,53		
PUBLICIDADE			369918	1	1998	1	28/02/1998	25/06/2001		0/0	1,44	0,56	2,00	2,30		
ALVARA / LOCALIZACAO			465661	1	1998	1	28/02/1998	25/06/2001		0/0	5,77	2,24	8,01	9,27		
TRIBUTOS DIVERSOS			340968	1	1997	1	28/02/1997	25/06/2001		0/0	0,00	0,00	0,00	1,66		
PUBLICIDADE			161091	1	1997	1	28/02/1997	25/06/2001		0/0	1,37	0,74	2,11	2,51		
ALVARA / LOCALIZACAO			74457	1	1997	1	28/02/1997	25/06/2001		0/0	5,46	2,94	8,40	10,02		
TRIBUTOS DIVERSOS			498936	1	1996	1	28/02/1996	06/02/1996		0/0	0,00	0,00	0,00	0,83		
PUBLICIDADE			14457	1	1996	1	28/02/1996	06/02/1996		0/0	1,24	0,00	1,24	1,24		
ALVARA / LOCALIZACAO			247966	1	1996	1	28/02/1996	06/02/1996		0/0	4,97	0,00	4,97	4,97		
TRIBUTOS DIVERSOS			190348	1	1995	1	28/02/1995	06/02/1996		0/0	0,00	0,00	0,00	1,00		
PUBLICIDADE			175842	1	1995	1	28/02/1995	06/02/1996		0/0	1,02	0,00	1,02	1,52		
ALVARA / LOCALIZACAO			121752	1	1995	1	28/02/1995	06/02/1996		0/0	4,06	0,00	4,06	5,93		
TRIBUTOS DIVERSOS			14086	1	1994	1	28/02/1994	25/06/2001		0/0	0,00	0,00	0,00	6,21		
PUBLICIDADE			232882	1	1994	1	28/02/1994	25/06/2001		0/0	0,84	1,56	2,40	3,08		
ALVARA / LOCALIZACAO			4224	1	1994	1	28/02/1994	25/06/2001		0/0	3,37	6,22	9,59	12,28		
TRIBUTOS DIVERSOS			162714	1	1993	1	28/02/1993	25/06/2001		0/0	0,00	0,00	0,00	2,00		
PUBLICIDADE			385035	1	1993	1	28/02/1993	25/06/2001		0/0	0,51	1,00	1,51	2,00		
ALVARA / LOCALIZACAO			443445	1	1993	1	28/02/1993	25/06/2001		0/0	1,01	1,98	2,99	6,09		
											390,37	27,93	418,30	479,10		
											VALOR TOTAL					
											Inscrição 7546					
CONTRIB. DIVERSOS											107.983,34	0,00	107.983,34	Parcelado		
Rua CANELA, 225 - ALVORADA											8.998,61	1.394,78	10.393,39	Parcelado		
TRIB. RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS			3078371	1	2015	8	04/08/2015				8.998,61	1.394,78	10.393,39	Pago		
PARCELAMENTO			3078372	1	2015	8	10/09/2015	15/04/2016			8.998,61	1.345,29	10.343,90	Pago		
PARCELAMENTO			3078372	2	2015	8	10/10/2015	15/04/2016			8.998,61	1.592,75	10.591,36	Divida do Ano		
PARCELAMENTO			3078372	3	2015	8	10/11/2015				8.998,61	1.543,26	10.541,87	Divida do Ano		
PARCELAMENTO			3078372	4	2015	8	10/12/2015				8.998,61	1.493,76	10.492,37	Divida do Ano		
PARCELAMENTO			3078372	5	2015	8	10/01/2016				8.998,61	1.444,27	10.442,88	Divida do Ano		
PARCELAMENTO			3078372	6	2015	8	10/02/2016				8.998,61	1.394,78	10.393,39	Divida do Ano		
PARCELAMENTO			3078372	7	2015	8	10/03/2016				8.998,61	1.345,29	10.343,90	Divida do Ano		
PARCELAMENTO			3078372	8	2015	8	10/04/2016				8.998,61	1.345,29	10.343,90	Divida do Ano		

000046

CÓPIA



RELAÇÃO FINANCEIRA DE CONTRIBUINTE

Contribuinte 23.508 CENTRO INFANTIL NOSSA SRA. DAS VITORIAS

Cadastro CONTRIB. DIVERSOS

Endereço Rua CANELA, 225 - ALVORADA

Tributo

CNPJ 23.092.166/0001-80

Inscrição 7546

Nº Dívida	Pr.	Exerc.	Mês	Vencimento	Pagamento	C. D. A.	Principal	Acréscimos	Valor a Pagar	Vir. Pago	Situação
3078372	9	2015	8	10/05/2016			8.998,61	1.295,79	10.294,40		Dívida do Ano
3078372	10	2015	8	10/06/2016			8.998,61	1.246,30	10.244,91		Dívida do Ano
3078372	11	2015	8	10/07/2016			8.998,61	1.196,81	10.195,42		Dívida do Ano
3078372	12	2015	8	10/08/2016			8.998,61	1.147,32	10.145,93		Dívida do Ano
2966879	1	2015	1	05/01/2015			27.644,29	0,00	27.644,29		Parcelado
2966884	1	2015	1	15/02/2015	13/02/2015		2.513,12	0,00	2.513,12		2.513,12 Pago
2966884	2	2015	1	15/03/2015	11/03/2015		2.513,12	0,00	2.513,12		2.513,12 Pago
2966884	3	2015	1	15/04/2015	15/04/2015		2.513,12	0,00	2.513,12		2.513,12 Pago
2966884	4	2015	1	15/05/2015	15/05/2015		2.513,12	0,00	2.513,12		2.513,12 Pago
2966884	5	2015	1	15/06/2015	12/06/2015		2.513,12	0,00	2.513,12		2.513,12 Pago
2966884	6	2015	1	15/07/2015	15/07/2015		2.513,12	0,00	2.513,12		2.513,12 Pago
2966884	7	2015	1	15/08/2015	14/08/2015		2.513,12	0,00	2.513,12		2.513,12 Pago
2966884	8	2015	1	15/09/2015	29/02/2016		2.513,12	361,88	2.875,00		2.876,54 Pago
2966884	9	2015	1	15/10/2015	29/02/2016		2.513,12	348,06	2.861,18		2.862,72 Pago
2966884	10	2015	1	15/11/2015	07/03/2016		2.513,12	334,24	2.847,36		2.848,90 Pago
2966884	11	2015	1	15/12/2015	07/03/2016		2.513,12	320,42	2.833,54		2.835,08 Pago
2688350	1	2013	5	10/10/2013	23/10/2013	0/0	71,29	1,07	72,36		74,84 Pago
2584398	1	2012	12	06/12/2012	06/12/2012		3.489,30	0,00	3.489,30		3.489,30 Pago
2466150	1	2011	12	29/12/2011	29/12/2011		1.564,77	0,00	1.564,77		1.564,77 Pago
2096420	1	2010	1	29/03/2010	26/03/2010	0/0	51,06	0,00	51,06		51,06
1865082	1	2008	1	18/06/2008	18/06/2008	0/0	10,00	0,00	10,00		10,00
1865076	1	2008	1	19/06/2008	18/06/2008	0/0	952,50	0,00	952,50		952,50
1863246	1	2008	1	06/06/2008	03/06/2008	0/0	275,03	0,00	275,03		275,03
1862718	1	2008	1	30/05/2008	30/05/2008	0/0	803,88	0,00	803,88		803,88
1862716	1	2008	1	30/05/2008	30/05/2008	0/0	803,88	0,00	803,88		803,88
1862084	1	2008	1	27/05/2008	27/05/2008	0/0	115,00	0,00	115,00		115,00
1859820	1	2008	1	08/05/2008	08/05/2008	0/0	240,00	0,00	240,00		240,00
1859278	1	2008	1	07/05/2008	06/05/2008	0/0	300,00	0,00	300,00		300,00
1763434	1	2007	1	21/09/2007	21/09/2007	0/0	13,58	0,00	13,58		13,58
1762734	1	2007	1	28/09/2007	28/09/2007	0/0	652,31	0,00	652,31		652,31
1634075	1	2006	1	27/09/2006	26/09/2006	0/0	1.211,07	0,00	1.211,07		1.211,07
1251364	1	2005	1	05/05/2005	05/05/2005	0/0	3.303,81	0,00	3.303,81		3.303,81

CÓPIA

000047

TRIBUTOS DIVERSOS

TRIBUTOS DIVERSOS

TRIBUTOS DIVERSOS

TRIBUTOS DIVERSOS

TRIBUTOS DIVERSOS

TRIBUTOS DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

Emissão: 06/04/2015 às 15:28

N.º Proc.: 3863 / 2015

N.º Protocolo.: 2.008.068.09

Identificação

Tipo de Proc. ADMINISTRATIVO
Assunto REQUERIMENTO
SubAssunto **PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Identificação
Contato
Fones
Atendente RENATA SANDOVAL BARBOSA
Ass Atendente

Contribuinte CENTRO INFANTIL NOSSA SRA. DAS VITÓRIAS
CNPJ 23.092.166/0001-80 CPF
Rua/Av CANELA
Bairro ALVORADA
Cidade ITUIUTABA
Complemento
Número 225
INSC
Valor: 0,00



Justificativa

PRESTACAO DE CONTAS

Observações

TERMO DE CONVENIO Nº 01/2014

J/3

OK

000048

CÓPIA

Centro Infantil Nossa Senhora das Vitorias

Ofício n.º 010/2015

Ref.: Encaminha Prestação de Contas

Ituiutaba MG, 31 de janeiro de 2015

Senhor Secretário,

Estamos reenviando para submeter à aprovação, a prestação de contas Do ano de 2014 da entidade conforme Termo de Convênio n.º ~~01/2014~~ ^{09/2014} e Plano de Trabalho anexo. Fizemos as alterações previamente solicitadas.

Para quaisquer pendências favor entrar em contato pelos telefones 034 3268 7546 ou 96844499

Atenciosamente



.....
Josilvanda Dias de Oliveira
Presidente da Entidade

Il.mo Sr.
Luiz Felix Resende
Secretario Municipal da Fazenda e Administração
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
ITUIUTABA

000049

CÓPIA

078

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITORIAS**PREFEITURA DE ITUIUTABA****PRESTAÇÃO DE CONTAS****CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CEF final 25/06/2014****MÊS:** Dezembro 2014**Centro Infantil Nossa Senhora das Vitorias**

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM: 25/06/2014	R\$: 962,04
(-) CRÉDITO NÃO PERTENCENTE AO CONVÊNIO	R\$:
(+) DÉBITO NÃO PERTENCENTE AO CONVÊNIO	R\$:
(-) CHEQUES NÃO COMPENSADOS CONFORME RELAÇÃO ABAIXO	R\$:
SALDO CONCILIADO CONFORME CONTROLE DA ENTIDADE	R\$: 962,04

(*) RELAÇÃO DE CHEQUES NÃO COMPENSADOS

CHEQUE Nº	DATA EMISSÃO	FAVORECIDO	VALOR R\$
TOTAL			R\$: 0,00

ASSINATURAS:

DATA: 31/03/2015

Assinatura do Presidente da Entidade

**000050****CÓPIA**

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA BB início 10/03/2014

MÊS: Dezembro 2014

Centro Infantil Nossa Senhora das Vitorias

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM: 31/12/2014

R\$: 0,40

(-) CRÉDITO NÃO PERTENCENTE AO CONVÊNIO

R\$:

(+) DÉBITO NÃO PERTENCENTE AO CONVÊNIO

R\$:

(-) CHEQUES NÃO COMPENSADOS CONFORME RELAÇÃO ABAIXO

R\$:

SALDO CONCILIADO CONFORME CONTROLE DA ENTIDADE

R\$: 0,40

(*) RELAÇÃO DE CHEQUES NÃO COMPENSADOS

CHEQUE Nº	DATA EMISSÃO	FAVORECIDO	VALOR R\$
TOTAL			R\$: 0,00

ASSINATURAS:

DATA: 31/03/2015

Assinatura do Presidente da Entidade

000051

CÓPIA

CONCILIAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Centro Infantil Nossa Senhora das Vitorias

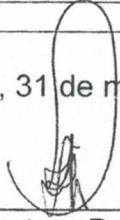
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CONVÊNIO Nº 009/2014

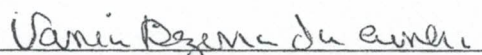
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESA
Saldo Anterior	0,00	0,00
Recurso liberado pela PMI/MG	341037,08	233053,74
Rendimento de Aplicação Finan.	0,00	0,00
Recurso próprio da Entidade	0,00	0,00
Sub - Total	341037,08	233053,74
Saldo Final	107983,34	0,00

ITUIUTABA MG, 31 de março de 2015.


Assinatura Presidente

485.762.126-69
Identidade


Assinatura Tesoureiro

M-6-685-650
Identidade

000052


CÓPIA

Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - BALANCETE FINANCEIRO

ENTIDADE: Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias

CONVÊNIO Nº: 009/2014

NATUREZA DA DESPESA	RECEITA EM R\$		DESPESA EM R\$		SALDO CONVÊNIO (3=1-2)	
	CONVÊNIO (1)	ENTIDADE	TOTAL	CONVÊNIO (2)		ENTIDADE
Custeio (pessoal, material de consumo, serviço de terceiros e rendimento de aplicação financeira)	341037,08	0,00	341037,08	233053,76	0,00	233053,76
Equipamentos e material permanente						
Obras e instalações						
TOTAL	341037,08	0,00	341037,08	233053,76	0,00	233053,76
OBSERVAÇÃO:						
Assinaturas:						
 Presidente da Entidade						
Data: 31/03/2015.						

000053

CÓPIA

R\$ 14.043,13
R\$ 21.610,14
R\$ 30.159,65
R\$ 12.148,86
R\$ 16.810,80
R\$ 23.640,81
R\$ 26.376,83
R\$ 22.868,30
R\$ 30.637,76
R\$ 34.757,46
R\$ 233.053,74

R\$ 9.160,03
R\$ 1.646,53
R\$ 418,44
R\$ 6.766,40
R\$ 71,82
R\$ 3.177,69
R\$ 1.378,53
R\$ 1.116,44
R\$ 1.463,81
R\$ 567,35
R\$ 25.767,04

R\$ 900,00
R\$ 0,00
R\$ 150,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 1.867,00
R\$ 400,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 1.100,00
R\$ 4.417,00

R\$ 19.449,38
R\$ 14.227,89
R\$ 4.106,03
R\$ 21.632,15
R\$ 16.662,16
R\$ 9.896,38
R\$ 8.331,14
R\$ 11.295,35
R\$ 2.781,36
R\$ 571,95
R\$ 108.953,79

- ① Valor acordado Comarcas —————> 233.053,74
② Valor ñ acord. Comarcas —————> 25.767,04
③ Dep. efetuados/pend. 2014 —————> 4.417,00
④ Dep. ñ acord + cheques seu quita —————> 108.953,79

⑤ Valor comarcas 2014 —————> 341.037,08
—————
342.007,53

≠ 970,45

⑥ Valor real a devolver —————> 107.983,34

000054

CÓPIA

Conta	Entrada	Deposito	Saídas/Outros
02 → 14.043,13	9160,03	900,00	19.449,38
13 → 21.610,14	1.646,53	-	14.227,89
4 → 30.159,65	418,44	150,00	4.106,03
15 → 12.148,86	6.766,40	-	21.632,15
26 → 16.810,80	71,82	-	16.662,16
07 → 23.640,81	3.177,69	817,00 1050,00	9.896,38
28 → 26.376,83	1.378,53	400,00	8.331,14
29 → 22.868,30	1.116,44	-	11.295,35
10 → 30.637,76	1.463,81	-	2.781,36
11 2 → 34.757,46	567,35	600,00 300,00 200,00	571,95

000055

CÓPIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS – CV 009/2014

SINTIBREF
862,24


ORDEM	CHEQUE	FAVORECIDO	REC CONVENIO	REC ENIDADE	TOTAL
1.	1865	PGTO. JUCIENE MARIA DE SOUZA	R\$ 974,36	R\$ 0,00	R\$ 974,36
2.	1866	PGTO. VANIA APARECIDA DA SILVA	R\$ 974,36	R\$ 0,00	R\$ 974,36
3.	1867	PGTO. ADRIANA APARECIDA G. SANTOS	R\$ 925,04	R\$ 0,00	R\$ 925,04
4.	1868	PGTO. ZILMAR DIVINA M FERREIRA	R\$ 475,19	R\$ 0,00	R\$ 475,19
5.	1862	PGTO. TALITA CRIS DE SOUZA BORGES	R\$ 777,84	R\$ 0,00	R\$ 777,84
6.	1863	PGTO. MARTA DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 925,04	R\$ 0,00	R\$ 925,04
7.	1869	PGTO. MARIO DIVINO DE OLIVEIRA	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 724,00
8.	1870	PGTO. MARIO DIVINO DE OLIVEIRA	R\$ 678,00	R\$ 0,00	R\$ 678,00
9.	1871	PGTO. MARIO DIVINO DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00
10.	1872	PGTO. CEMIG	R\$ 130,08	R\$ 7,16	R\$ 137,24
11.	1873	PGTO. CEMIG	R\$ 104,93	R\$ 3,25	R\$ 108,18
12.	1874	PGTO. SAE	R\$ 29,21	R\$ 9,52	R\$ 38,73
13.	1875	PGTO. SAE	R\$ 24,28	R\$ 1,68	R\$ 25,96
14.	1879	PGTO. DARF	R\$ 0,00	R\$ 78,32	R\$ 78,32
15.	1881	PGTO. SINTIBREF	R\$ 119,20	R\$ 0,00	R\$ 119,20
16.	1882	PGTO. DARF	R\$ 0,00	R\$ 85,56	R\$ 85,56
17.	1883	PGTO. DARF	R\$ 0,00	R\$ 60,22	R\$ 60,22
18.	1884	PGTO. SINTIBREF	R\$ 104,00	R\$ 0,00	R\$ 104,00
19.	1885	PGTO. SINTIBREF	R\$ 49,00	R\$ 0,00	R\$ 49,00
20.	1861	PGTO. PATRICIA APARECIDA TINOCO FONSECA	R\$ 1.072,24	R\$ 0,00	R\$ 1.072,24
21.	1888	PGTO. DARF	R\$ 71,77	R\$ 0,00	R\$ 71,77
22.	1891	PGTO. RESCISÃO RUTHNEIA GUIMARAES MEDEIROS FRANCO	R\$ 436,33	R\$ 56,99	R\$ 493,32
23.	1895	PGTO. SINTIBREF	R\$ 677,58	R\$ 74,53	R\$ 752,11
24.	1896	PGTO. SINTIBREF	R\$ 31,66	R\$ 4,11	R\$ 35,77
25.	1897	PGTO. EQUIPAMENTOS SEM COMPROVAÇÃO NF	R\$ 0,00	R\$ 2.012,59	R\$ 2.012,59
26.	1898	PGTO. GEISA PEREIRA FRANCO	R\$ 678,00	R\$ 0,15	R\$ 678,15
27.	1899	PGTO. LORRAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	R\$ 678,00	R\$ 0,15	R\$ 678,15
28.	1901	PGTO. SINIVALDO FERREIRA PAIVA	R\$ 1.550,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550,00
29.	1864	PGTO. MARIA LETICIA SANTOS LIMA	R\$ 333,02	R\$ 0,00	R\$ 333,02
30.	1886	PGTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MARIA TERESA DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 6.087,80	R\$ 6.087,80
31.	1902	PGTO. VALDEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
32.	1903	PGTO. MARCOS RIBEIRO SANTANA	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00

000056

CÓPIA

33.	1904	PGTO. EXPRESS PAPELARIA LTDA - EPP	R\$ 974,36	R\$ 0,00	R\$ 974,36
-----	------	------------------------------------	------------	----------	------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS			R\$ 14.043,13	R\$ 9.160,03	R\$ 23.203,16
--	--	--	----------------------	---------------------	----------------------

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	 ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE	31/03/2015
--	---	------------

000057

CÓPIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS – CV 009/2014

ORDEM	CHEQUE	FAVORECIDO	REC CONVENIO	REC ENTIDADE	TOTAL
1.	SAQUE	PGTO. FGTS, ELETRO SOL, SANDRA MARIA, MARIA CAROLINA	R\$ 1.721,24	R\$ 8,76	R\$ 1.730,00
2.	1877	PGTO. DRIELE DOS SANTOS SILVA	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
3.	1.887	PGTO. MARIO DIVINO DE OLIVEIRA	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 724,00
4.	1906	PGTO. MARTA OLIVEIRA, ADRIANA APª, GEISA PEREIRA, JUCIENE , LORRAINE, RUTHNEA	R\$ 4.676,64	R\$ 0,00	R\$ 4.676,64
5.	1907	PGTO. MARA RÚBIA, MARIA CAROLINA, ZILMAR, TALITA, MARIA LETICIA, VÂNIA, ROSIMEIRE	R\$ 4.861,29	R\$ 0,00	R\$ 4.861,29
6.	1.908	PGTO. 1ª PARCELA MAQUIPE MAQUINAS E MÓVEIS	R\$ 1.599,69	R\$ 0,00	R\$ 1.599,69
7.	1.909	PGTO. MARIO DIVINO DE OLIVEIRA	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 724,00
8.	1910	PGTO. ALAERTE ANTÔNIO CLODINO	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00
9.	900222	PGTO. ART'S BRASIL	R\$ 3.072,00	R\$ 0,00	R\$ 3.072,00
10.	900224	PGTO. FGTS	R\$ 907,91	R\$ 50,05	R\$ 957,96
11.	900231	PGTO PAULA BEZERRA DA CUNHA	R\$ 767,48	R\$ 32,52	R\$ 800,00
12.	900234	PGTO. VANIA APARECIDA DA SILVA	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00
13.	900221	PGTO. FGTS	R\$ 135,59	R\$ 0,00	R\$ 135,59
14.	900238	PGTO. RESCISÃO PAULA ADRIANA RIBEIRO S LACERDA	R\$ 0,00	R\$ 439,32	R\$ 439,32
15.	900239	PGTO. RESCISÃO PAULA ADRIANA RIBEIRO S LACERDA	R\$ 0,00	R\$ 868,25	R\$ 868,25
16.	1876	PGTO ISMAELMUNIZ OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 247,63	R\$ 247,63
17.	0000	MANUTENÇÃO DE CONTAS	R\$ 20,30	R\$ 0,00	R\$ 20,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS			R\$ 21.610,14	R\$ 1.646,53	R\$ 23.256,67

000058

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE

31/03/2015

CÓPIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS – CV 009/2014

ORDEM	CHEQUE	FAVORECIDO	REC CONVENIO	RECENIDADE	TOTAL
1.	SAQUE	PGTO. MAQUIPE MAQ E MOVEIS LTDA	R\$ 6.000,00	R\$ 231,40	R\$ 6.231,40
2.	SAQUE	PGTO. MARIA LETICIA, JUCIENE, ZILMAR, ROSIMEIRE, MARA RÚBIA, PATRÍCIA	R\$ 4.500,00	R\$ 5,51	R\$ 4.505,51
3.	900223	PGTO. RESCISÃO ADRIANA APª GUIMARÃES	R\$ 2.050,59	R\$ 9,41	R\$ 2.060,00
4.	900225	PGTO. TIGUÁ, EXPRESS PAPELARIA, JUCIENE, VÂNIA ROSILENE, VÂNIA	R\$ 3.899,98	R\$ 100,02	R\$ 4.000,00
5.	900229	PGTO. FGTS, TIGUÁFERRAGISTA, MAQUIPE MAQUINAS E MÓVEIS	R\$ 2.970,00	R\$ 25,82	R\$ 2.995,82
6.	SAQUE	PGTO. TALITA, GEIZA, MARTA, TAMARA, ADRIANA E FGTS	R\$ 4.973,91	R\$ 46,28	R\$ 5.020,19
7.	1913	PGTO. 2ª PARCELA MAQUIPE MAQUINAS E MÓVEIS	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
8.	900227	PGTO. TIAGO DA SILVA MEDEIROS	R\$ 1.526,35	R\$ 0,00	R\$ 1.526,35
9.	1914	PGTO. MARIA LETICIA DOS SANTOS LIMA	R\$ 374,02	R\$ 0,00	R\$ 374,02
10.	1922	PGTO. 3ª PARCELA MAQUIPE MAQUINAS E MÓVEIS	R\$ 896,00	R\$ 0,00	R\$ 896,00
11.	1917	PGTO. VALDEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO	R\$ 920,00	R\$ 0,00	R\$ 920,00
12.	000	MANUTENÇÃO DE CONTAS	R\$ 48,80	R\$ 0,00	R\$ 48,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS	R\$ 30.159,65	R\$ 418,44	R\$ 30.578,09
--	----------------------	-------------------	----------------------

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE	31/03/2015
--	-----------------------------------	------------

000059

CÓPIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITORIAS - CV 009/2014

ORDEM	CHEQUE	FAVORECIDO	REC CONVENIO	REC ENIDADE	TOTAL
1.	1927	PGTO SAE - CEMIG	R\$ 487,01	R\$ 3,56	R\$ 490,57
2.	1928	PGTO. ZILMAR, MARA RUBIA, MARTA, TALITA GEISA E ROSIMEIRE	R\$ 4.961,36	R\$ 0,00	R\$ 4.961,36
3.	1931	PGTO. FGTS, RESCISÃO MARIA LETICIA, ISMAEL MUNIZ OLIVEIRA	R\$ 1.342,12	R\$ 28,38	R\$ 1.370,50
4.	1915	PGTO. MARIO DIVINO DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00
5.	1916	PGTO. MARIO DIVINO DE OLIVEIRA E NEYDE MARIA DE OLIVEIRA GOMES	R\$ 1.448,00	R\$ 0,00	R\$ 1.448,00
6.	1926	PGTO. PATRICIA APARECIDA TINOCO FONSECA, CASA DO INTERFONE LTDA	R\$ 1.216,37	R\$ 2.983,63	R\$ 4.200,00
7.	1935	PGTO. DORALICE QUIRINO DOS SANTOS	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 724,00
8.	1936	PGTO. SHARLONMAYKON SANTOS HENRIQUE	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00
9.	1938	PGTO. EXTINCENDIO DO TRIANGULO LTDA	R\$ 1.320,00	R\$ 0,00	R\$ 1.320,00
10.	1939	PGTO. SINTIBREF	R\$ 0,00	R\$ 796,83	R\$ 796,83
11.	1937	Ismael Muniz Oliveira	R\$ 0,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS			R\$ 12.148,86	R\$ 6.766,40	R\$ 18.915,26

 ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE	31/03/2015
CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	

000060

CÓPIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITORIAS – CV 009/2014

ORDEM	CHEQUE	FAVORECIDO	REC CONVENIO	RECENIDADE	TOTAL
1.	1946	PGTO. PGTO. SAE FGTS ESTEIO RURAL VALDEMAR F. DO NASCIMENTO (1ª P.)	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00
2.	1955	PGTO. TALITA CRIS SOUZA BORGES	R\$ 780,34	R\$ 0,00	R\$ 780,34
3.	1949	PGTO. VANIA APARECIDA DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
4.	1951	PGTO. TAMARA OLIVEIRA SOUZA	R\$ 674,54	R\$ 0,00	R\$ 674,54
5.	1952	PGTO. ROSIMEIRE CARVALHO	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
6.	1953	PGTO. ROSILENE DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
7.	1957	PGTO. JUCIENE MARIA DE SOUZA	R\$ 931,04	R\$ 45,82	R\$ 976,86
8.	1958	PGTO. MARTA DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
9.	1956	PGTO. GEIZA BERNARDO SOUZA	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
10.	1925	PGTO. PAGAMENTOS DIVERSOS	R\$ 2.724,00	R\$ 26,00	R\$ 2.750,00
11.	RET.	PARA PAGAMENTOS DIVERSOS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
12.	1948	PGTO. ZILMAR DIVINA FERREIRA	R\$ 674,54	R\$ 0,00	R\$ 674,54
13.	1947	PGTO. ELETRO SOL ITUIUTABA EIRELI	R\$ 370,00	R\$ 0,00	R\$ 370,00
14.	0000	Manutenção de contas	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS			R\$ 16.810,80	R\$ 71,82	R\$ 16.882,62



CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE
	31/03/2015

000061

CÓPIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS
PREFEITURA DE ITUIUTABA

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS - CV 009/2014

ORDEM	CHEQUE	FAVORECIDO	REC CONVENIO	REC ENIDADE	TOTAL
1.	850003	PGTO. JUCIENE MARIA DE SOUZA	R\$ 1.227,90	R\$ 0,00	R\$ 1.227,90
2.	850004	PGTO. GPS	R\$ 0,00	R\$ 3.125,56	R\$ 3.125,56
3.	005	PGTO. TALITA CRIS SOUZA BORGES	R\$ 780,34	R\$ 0,00	R\$ 780,34
4.	007	PGTO. ROSELENE DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
5.	008	PGTO. MARTA DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
6.	009	PGTO. ROSIMEIRE CARVALHO	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
7.	013	PGTO. GEIZA BERNARDO SOUZA	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
8.	014	PGTO. JUCIENE MARIA DE SOUZA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
9.	015	PGTO. ZILMAR DIVINA FERREIRA	R\$ 674,54	R\$ 0,00	R\$ 674,54
10.	016	PGTO. VANIA APARECIDA DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
11.	019	PGTO. CARLOS ANTONIO CARVALHO PARREIRA	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00
12.	020	PGTO. MADEIREIRA SETTE	R\$ 2.495,00	R\$ 0,00	R\$ 2.495,00
13.	027	PGTO. NEYDE MARIA OLIVEIRA GOMES	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 724,00
14.	025	PGTO. SHARLONMAYKON SANTOS HENRIQUE	R\$ 1.780,00	R\$ 0,00	R\$ 1.780,00
15.	032	PGTO. SHARLONMAYKON SANTOS HENRIQUE	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
16.	035	PGTO. FGTS	R\$ 788,33	R\$ 43,46	R\$ 831,79
17.	006	PGTO. TAMARA DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 674,54	R\$ 0,00	R\$ 674,54
18.	033	PGTO. MADEIREIRA SETTE	R\$ 3.170,00	R\$ 0,00	R\$ 3.170,00
19.	011	PGTO. JULINIA MIRA INACIO	R\$ 425,73	R\$ 0,00	R\$ 425,73
20.	024	PGTO. LORENA OLIVEIRA AMARAL	R\$ 585,20	R\$ 0,00	R\$ 585,20
21.	017	PGTO. CEMIG	R\$ 302,03	R\$ 8,67	R\$ 310,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS			R\$ 23.640,81	R\$ 3.177,69	R\$ 26.818,50

TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS

R\$ 23.640,81

R\$ 3.177,69

R\$ 26.818,50

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE

31/03/2015

000062

CÓPIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS – CV 009/2014

ORDEM	CHEQUE	FAVORECIDO	REC CONVENIO	RECENIDADE	TOTAL
1.	0001	PGTO. SINTIBREF	R\$ 0,00	R\$ 178,80	R\$ 178,80
2.	0002	PGTO. DARF	R\$ 0,00	R\$ 98,54	R\$ 98,54
3.	021	PGTO. IRIS ARAÚJO GARCIA	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 724,00
4.	TB612	PGTO. ZILMAR DIVINA FERREIRA, TAMIARA DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 1.349,08	R\$ 0,00	R\$ 1.349,08
5.	TB839	PGTO. GEIZA BERNARDO DE SOUZA	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
6.	061	PGTO. TALITA CRIS DE SOUZA BORGES BRITO	R\$ 780,34	R\$ 0,00	R\$ 780,34
7.	062	PGTO. ROSILENE DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
8.	063	PGTO. VÂNIA APª DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
9.	064	PGTO. MARTA DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
10.	065	PGTO. MARCOS GIOVANI VALADÃO FILHO	R\$ 548,50	R\$ 300,00	R\$ 848,50
11.	069	PGTO. MARIA CLAUDIANAMOTA	R\$ 712,00	R\$ 88,00	R\$ 800,00
12.	TB271	PGTO. ROSILENE DA SILVA, ROSIMEIRE CARVALHO	R\$ 1.904,40	R\$ 0,00	R\$ 1.904,40
13.	012	PGTO. MARA RUBIA DA SILVA ALVES	R\$ 757,16	R\$ 0,00	R\$ 757,16
14.	067	PGTO. MUNDIAL GESTÃO DE NEGÓCIOS	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 724,00
15.	072	PGTO. TIAGO DA SILVA MEDEIROS	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
16.	068	PGTO. MARCOS ROBERTO MINELLA	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
17.	073	PGTO. EGISCLAI TOMAZ DA SILVA	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
18.	040	PGTO. RESCISÃO MARA RUBIA DA SILVA ALVES	R\$ 1.198,02	R\$ 0,00	R\$ 1.198,02
19.	071	PGTO. RESCISÃO JULINIA MIRA INÁCIO	R\$ 336,81	R\$ 713,19	R\$ 1.050,00
20.	075	PGTO. GEISA PEREIRA FRANCO	R\$ 1.288,72	R\$ 0,00	R\$ 1.288,72
21.	039	PGTO. TIAGO DA SILVA MEDEIROS	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00
22.	010	PGTO. Marcos Giovanni Valadão	R\$ 272,50	R\$ 0,00	R\$ 272,50
23.	038	PGTO. Valdemar Francisco do Nascimento	R\$ 4.011,50	R\$ 0,00	R\$ 4.011,50
24.	037	PGTO. Ismael Muniz Oliveira	R\$ 2.989,00	R\$ 0,00	R\$ 2.989,00
25.	000	Manutenção de Conta	R\$ 22,00	R\$ 0,00	R\$ 22,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS			R\$ 26.376,83	R\$ 1.378,53	R\$ 27.755,36

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS 	ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE 31/03/2015
--	---

000063

CÓPIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS – CV 009/2014

ORDEM	CHEQUE	FAVORECIDO	REC CONVENIO	REC ENIDADE	TOTAL
1.	TB487	PGTO. MARIA APª FERREIRA ALVES	R\$ 740,48	R\$ 0,00	R\$ 740,48
2.	TB612	PGTO. ZILMAR DIVINA FERREIRA	R\$ 674,54	R\$ 0,00	R\$ 674,54
3.	TB839	PGTO. GEIZA BERNARDO SOUZA	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
4.	TB271	PGTO. ROSILENE DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
5.	TB635	PGTO. MARCOS GIOVANI VALADÃO FILHO	R\$ 548,50	R\$ 0,00	R\$ 548,50
6.	TB829	PGTO. ROSIMEIRE CARVALHO	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
7.	TB847	PGTO. VÂNIA APª DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
8.	079	PGTO. CAROLINE DE PAULA FRANCO ASSIS	R\$ 1.424,00	R\$ 0,00	R\$ 1.424,00
9.	081	PGTO. ISMAEL MUNIZ OLIVEIRA	R\$ 2.399,33	R\$ 0,00	R\$ 2.399,33
10.	083	PGTO. EXPRESS PAPELARIA, FGTS, VÂNIA APª DA SILVA	R\$ 2.667,03	R\$ 537,32	R\$ 3.204,35
11.	086	PGTO. TALITA CRIS DE SOUZA BORGES, MARTA DE OLIVEIRA ROSA, TAMARA	R\$ 2.382,38	R\$ 0,00	R\$ 2.382,38
12.	TB855	PGTO. JUCIENE MARIA DE SOUZA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
13.	082	PGTO. MUNDIAL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 724,00
14.	087	PGTO. VALDEMAR FDO NASCIMENTO, MARA RÚBIA, ROSIMEIRE CARVALHO	R\$ 4.388,38	R\$ 579,12	R\$ 4.967,50
15.	088	PGTO. SAE, CEMIG, ANTÔNIO F DE SOUZA, NEYDE MARIA OLIVEIRA GOMES	R\$ 2.112,00	R\$ 0,00	R\$ 2.112,00
16.	000	Manutenção de Conta	R\$ 22,00	R\$ 0,00	R\$ 22,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS			R\$ 22.868,30	R\$ 1.116,44	R\$ 23.984,74



CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE	31/03/2015
--	-----------------------------------	------------

000064

CÓPIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS – CV 009/2014

ORDEM	CHEQUE	FAVORECIDO	REC CONVENIO	REC ENIDADE	TOTAL
1.	TB612	PGTO. ZILMAR DIVINA FERREIRA	R\$ 674,54	R\$ 0,00	R\$ 674,54
2.	TB839	PGTO. GEIZA BERNARDO DE SOUZA	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
3.	TB271	PGTO. ROSILENE DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
4.	TB829	PGTO. ROSIMEIRE CARVALHO	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
5.	TB847	PGTO. VÂNIA APª DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
6.	TB115	PGTO. ELIZABETH MINELLA MARTINS	R\$ 674,54	R\$ 0,00	R\$ 674,54
7.	093	PGTO. TALITA, ISMAEL MUNIZ, NEYDE MARIA, MARLY DE FATIMA, CEMIG	R\$ 3.781,67	R\$ 3,33	R\$ 3.785,00
8.	094	PGTO. TALITA CRIS, MARTA DE OLIVEIRA, SINTIBREF, SAE, CEMIG	R\$ 2.041,76	R\$ 155,74	R\$ 2.197,50
9.	097	PGTO. MARTA DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 2.155,00	R\$ 0,00	R\$ 2.155,00
10.	TB487	PGTO. MARIA APª FERREIRA ALVES	R\$ 740,48	R\$ 0,00	R\$ 740,48
11.	TB635	PGTO. MARCOS GIOVANI VALADÃO FILHO	R\$ 548,50	R\$ 0,00	R\$ 548,50
12.	TB855	PGTO. JUCIENE MARIA DE SOUZA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
13.	095	PGTO. DARF, ROSILENE DA SILVA, GEISA PEREIRA FRANCO	R\$ 1.545,00	R\$ 0,00	R\$ 1.545,00
14.	098	PGTO. NATHALIA MARIA GUIMARÃES, SIMONE BORGES, MERCE CAROLINA GONÇALVES	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
15.	104	PGTO. GEISA PEREIRA FRANCO	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 724,00
16.	090	PGTO. CAROLINE DE PAULA, MUNDIAL GESTÃO DE NEGÓCIOS, GEISA PEREIRA	R\$ 2.080,36	R\$ 67,64	R\$ 2.148,00
17.	TB086	PGTO. TAMARA DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 674,54	R\$ 0,00	R\$ 674,54
18.	089	PGTO. TALITA CRIS DE SOUZA BORGES BRITO	R\$ 780,34	R\$ 0,00	R\$ 780,34
19.	091	PGTO. MARIA ELINA PEREIRA DA SILVA	R\$ 644,36	R\$ 0,00	R\$ 644,36
20.	092	PGTO. DARF, FGTS	R\$ 1.678,44	R\$ 137,27	R\$ 1.815,71
21.	100	PGTO. FGTS, DARF, ZILMAR DIVINA, EXPRESS PAPELARIA, SAE	R\$ 1.889,08	R\$ 303,01	R\$ 2.192,09
22.	101	PGTO. VALDEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO	R\$ 3.397,49	R\$ 0,00	R\$ 3.397,49
23.	102	SINTIBREF	R\$ 0,00	R\$ 796,82	R\$ 796,82
24.	0000	MANUTENÇÃO DE CONTAS	R\$ 22,00	R\$ 0,00	R\$ 22,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS			R\$ 30.637,76	R\$ 1.463,81	R\$ 32.101,57

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE

31/03/2015

000065

CÓPIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS – CV 009/2014

ORDEM	CHEQUE	FAVORECIDO	REC CONVENIO	REC ENIDADE	TOTAL
1.	TB581	PGTO. MARTA DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 121,43	R\$ 0,00	R\$ 121,43
2.	TB612	PGTO. ZILMAR DIVINA FERREIRA	R\$ 78,61	R\$ 0,00	R\$ 78,61
3.	TB612	PGTO. ZILMAR DIVINA FERREIRA	R\$ 904,05	R\$ 0,00	R\$ 904,05
4.	TB839	PGTO. GEIZA BERNARDO SOUZA	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
5.	TB271	PGTO. ROSILENE DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
6.	TB635	PGTO. MARCOS GIOVANI VALADÃO FILHO	R\$ 548,50	R\$ 0,00	R\$ 548,50
7.	TB829	PGTO. ROSIMEIRE CARVALHO	R\$ 927,54	R\$ 0,00	R\$ 927,54
8.	TB855	PGTO. JUCIENE MARIA DE SOUZA	R\$ 121,43	R\$ 0,00	R\$ 121,43
9.	TB855	PGTO. JUCIENE MARIA DE SOUZA	R\$ 1.227,90	R\$ 0,00	R\$ 1.227,90
10.	TB115	PGTO. ELIZABETH MINELLA MARTINS	R\$ 674,54	R\$ 0,00	R\$ 674,54
11.	105	PGTO. MARCOS, VALDEMAR, SAE	R\$ 4.048,50	R\$ 33,62	R\$ 4.082,12
12.	106	PGTO. ROSEMEIRE, ROSILENE, JUCIENE, CEMIG	R\$ 4.932,08	R\$ 0,00	R\$ 4.932,08
13.	107	PGTO. DIVERSOS	R\$ 4.970,00	R\$ 0,00	R\$ 4.970,00
14.	TB847	PGTO. VANIA APARECIDA DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
15.	TB086	PGTO. TAMARA DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 674,54	R\$ 0,00	R\$ 674,54
16.	026	PGTO. FGTS	R\$ 875,14	R\$ 44,86	R\$ 920,00
17.	103	PGTO. ROSIMEIRE, ELIZABETH, MARTA, ZILMAR, VÂNIA, JUCIENE, TALITA	R\$ 3.213,50	R\$ 488,87	R\$ 3.702,37
18.	108	PGTO. MUNDIAL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 724,00
19.	TB839	PGTO. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO GEIZA BERNARDO SOUZA	R\$ 4.069,44	R\$ 0,00	R\$ 4.069,44
20.	117	PGTO. FGTS	R\$ 596,74	R\$ 0,00	R\$ 596,74
21.	118	PGTO. TAMARA OLIVEIRA SOUZA	R\$ 1.872,00	R\$ 0,00	R\$ 1.872,00
22.	TB847	PGTO. VÂNIA APª DA SILVA	R\$ 976,86	R\$ 0,00	R\$ 976,86
23.	TB635	PGTO. MARCOS GIOVANI VALADÃO	R\$ 297,40	R\$ 0,00	R\$ 297,40
24.	0000	MANUTENÇÃO DE CONTAS	R\$ 22,00	R\$ 0,00	R\$ 22,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS			R\$ 34.757,46	R\$ 567,35	R\$ 35.324,81

000066

CÓPIA

CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE

31/03/2015

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JANEIRO DE 2014

TOTALS DA EMPRESA

COD.	DESCRICAÇÃO	HORAS	PROVENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO MENSAL	1536,34	6.797,50	
007	SALARIO MATERNIDADE	106,20	356,22	
009	COMPL SALARIAL HOMOLOGNET		23,78	
014	SALARIO FAMILIA		133,64	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			574,20
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			28,00
TOTALS ---->			7.311,14	602,20

TOTAL GERAL ---->

LIQUIDO A PAGAR ---->

6.708,91
1.986,37

SINTI
837171

alvares.
24.53

000067

CÓPIA

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE FEVEREIRO DE 2014

TOTAIS DA EMPRESA

COD.	DESCRICAÇÃO	HORAS	PROVENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO MENSAL	2493,20	10.213,50	
007	SALARIO MATERNIDADE	110,00	368,50	
014	SALARIO FAMILIA		59,66	
023	D.S.R. HREE/OU H NOTURNAS		56,10	
100	SALDO DE SALARIO	110,00	368,50	
126	HORAS EXTRAS 75 %	39,00	280,87	
164	13º SALARIO PROPORCIONAL		61,41	
165	1/3 DAS FERIAS		20,47	
403	Ferias Proporcionais09/12		61,41	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			902,92
515	INSS 13o. salario			1,91
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			49,00
802	PAGAMENTO DE RESCISAO			493,32
TOTAIS ———>			11.490,42	1.450,15
TOTAL GERAL ———>			LIQUIDO A PAGAR ———>	10.040,27
				1.986,37

000068

CÓPIA

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE MARCO DE 2014

TOTAIS DA EMPRESA

COD.	DESCRICAO	HORAS	PROVENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO MENSAL	2420,00	10.147,00	
007	SALARIO MATERNIDADE	110,00	368,50	
014	SALARIO FAMILIA		256,94	
100	SALDO DE SALARIO	462,00	1.620,20	
164	13º SALARIO PROPORCIONAL		564,28	
165	1/3 DAS FERIAS		285,98	
403	Ferias Proporcionais09/12		857,98	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			962,98
505	INSS DO 130. SALARIO			45,12
507	FALTAS NAO ABONADAS			98,27
508	CONTRIBUICAO SINDICAL			450,93
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			52,50
802	PAGAMENTO DE RESCISAO			2.936,57
TOTAIS ---->			14.100,88	4.546,37
TOTAL GERAL ----->			LIQUIDO A PAGAR ---->	9.554,51
				3.482,19

000069

CÓPIA

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE ABRIL DE 2014

T O T A I S D A E M P R E S A

<u>COD.</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>HORAS</u>	<u>PROVENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
001	SALARIO MENSAL	2200,00	9.198,00	
007	SALARIO MATERNIDADE	110,00	368,50	
014	SALARIO FAMILIA		207,62	
050	SALARIO FAMILIA PROPORC.		9,33	
100	SALDO DE SALARIO	29,20	134,93	
163	Aviso Previo Indenizado		1.014,42	
164	13º SALARIO PROPORCIONAL		253,60	
165	1/3 DAS FERIAS		169,07	
166	13o Ref. Aviso Indenizado		84,53	
403	Ferias Proporcionalis09/12		507,21	857,26
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			27,05
505	INSS DO 130. SALARIO			38,50
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			2.050,60
802	PAGAMENTO DE RESCISAO			
TOTALS ----->			11.947,21	2.973,41

TOTAL GERAL ----->

LIQUIDO A PAGAR ----->

8.973,80
3.722,09

000070

CÓPIA

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE MAIO DE 2014 :

TOTAIS DA EMPRESA

COD.	DESCRICAÇÃO	HORAS	PROVENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO MENSAL	2200,00	9.198,00	
007	SALARIO MATERNIDADE		23,77	
014	SALARIO FAMILIA		172,62	
050	SALARIO FAMILIA PROPORC.		2,26	
100	SALDO DE SALARIO	51,20	171,97	
155	ARREDONDAMENTO		0,02	
164	13º SALARIO PROPORCIONAL		153,54	
165	1/3 DAS FERIAS		133,06	
167	FERIAS VENCIDAS		368,50	
403	Ferias Proporcionais09/12		30,70	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			737,74
505	INSS DO 130. SALARIO			12,28
512	FALTA INJUSTIFICADA 1 DIA			171,97
517	AVISO PREVIO			368,50
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			35,00
802	PAGAMENTO DE RESCISAO			329,17
TOTAIS ---->			10.254,44	1.654,66
TOTAL GERAL ----->			LIQUIDO A PAGAR ---->	8.599,78 3.228,14

000071

CÓPIA

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JUNHO DE 2014

TOTAIS DA EMPRESA

<u>COD.</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>HORAS</u>	<u>PROVENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
001	SALARIO MENSAL	2361,20	9.854,22	
014	SALARIO FAMILIA		172,62	
050	SALARIO FAMILIA PROPORC.		101,50	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			788,33
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			42,00
	TOTAIS ----->		10.128,34	830,33
	TOTAL GERAL ----->		LIQUIDO A PAGAR ----->	9.298,01 2.984,20

000072

CÓPIA

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO DE 2014

TOTAIS DA EMPRESA

COD.	DESCRICAO	HORAS	PROVENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO MENSAL	1870,00	7.986,00	
014	SALARIO FAMILIA		98,64	
019	FERIAS		1.012,00	
050	SALARIO FAMILIA PROPORC.		86,33	
100	SALDO DE SALARIO	249,20	889,86	
164	13° SALARIO PROPORCIONAL		461,40	
165	1/3 DAS FERIAS		153,80	
401	Adicional-1/3 das Férias		337,33	
403	Ferías Proporcionais 09/12		461,40	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			797,52
505	INSS DO 130. SALARIO			36,90
508	CONTRIBUICAO SINDICAL			12,28
512	FALTA INJUSTIFICADA 1 DIA			424,57
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			38,50
801	PAGAMENTO DE FERIAS			1.227,90
802	PAGAMENTO DE RESCISAO			1.534,83
TOTAIS ---->			11.486,76	4.072,50
TOTAL GERAL ----->				
			LIQUIDO A PAGAR ---->	7.414,26
				3.125,56

000073

CÓPIA

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE AGOSTO DE 2014

TOTAIS DA EMPRESA

<u>COD.</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>HORAS</u>	<u>PROVENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
001	SALARIO MENSAL	2090,00	8.998,00	
014	SALARIO FAMILIA		147,96	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			719,84
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			35,00
	TOTAIS ---->		9.145,96 •	754,84
	TOTAL GERAL ----->		LIQUIDO A PAGAR ---->	8.391,12 3.368,88

000074

CÓPIA

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO DE 2014

TOTAIS DA EMPRESA

<u>COD.</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>HORAS</u>	<u>PROVENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
001	SALARIO MENSAL	2310,00	9.735,00	
014	SALARIO FAMILIA		147,96	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			778,80
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			38,50
	TOTAIS ---->		9.882,96	817,30
	TOTAL GERAL ---->			LIQUIDO A PAGAR ----> 9.065,66 2.956,35

000075

CÓPIA

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE OUTUBRO DE 2014

TOTALS DA EMPRESA

COD.	DESCRICAÇÃO	HORAS	PROVENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO MENSAL	1430,00	6.122,00	
014	SALARIO FAMILIA		98,64	
019	FERIAS		3.613,00	
401	Adicional-1/3 das Férias		1.204,32	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			902,11
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			21,50
801	PAGAMENTO DE FERIAS			4.404,97
TOTALS ----->			11.037,96	5.331,58
TOTAL GERAL ----->				
			LIQUIDO A PAGAR ----->	5.706,38
				3.210,61

000076



FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE NOVEMBRO DE 2014

TOTAIS DA EMPRESA

COD.	DESCRICA0	HORAS	PROVENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO MENSAL	1870,00	7.986,00	
014	SALARIO FAMILIA		147,96	
100	SALDO DE SALARIO	308,00	1.160,14	
163	Aviso Previo Indenizado		1.012,00	
164	13º SALARIO PROPORCIONAL		1.227,40	
165	1/3 DAS FERIAS		437,23	
166	13o Ref. Aviso Indenizado		84,33	
403	Ferias Proporcionais09/12		1.311,73	
418	INDENIZ. ADIC LEI 7238/84		1.012,00	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			827,48
505	INSS DO 130. SALARIO			104,92
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			38,50
802	PAGAMENTO DE RESCISAO			5.944,31
TOTAIS ---->			14.378,79	6.915,21
TOTAL GERAL ----->			LIQUIDO A PAGAR ---->	7.463,58
				3.702,37

000077

CÓPIA

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE DEZEMBRO DE 2014

T O T A I S D A E M P R E S A

<u>COD.</u>	<u>DESCRICA0</u>	<u>HORAS</u>	<u>PROVENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
001	SALARIO MENSAL	1870,00	7.986,00	
014	SALARIO FAMILIA		147,96	
500	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL			638,88
550	CUSTEIO SEGURO VIDA CCT			31,50
	TOTAIS ---->		8.133,96	670,38
	TOTAL GERAL ----->		LIQUIDO A PAGAR ---->	7.463,58 3.823,93

000078

CÓPIA

TOTALS DA EMPRESA

<u>COD.</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>HORAS</u>	<u>PROVENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
003	1A. PARC. 130 SALARIO		3.388,50	
	TOTALS ---->		3.388,50	0,00
			LIQUIDO A PAGAR ---->	3.388,50

000079

CÓPIA

T O T A I S D A E M P R E S A

<u>COD.</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>HORAS</u>	<u>PROVENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
004	130. SALARIO		7.007,09	3.388,50
504	1A. PARC. 130 SALARIO			560,53
505	INSS DO 130. SALARIO			
	TOTAIS ---->		7.007,09	3.949,03
			LIQUIDO A PAGAR ---->	3.058,06

000080

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

Emissão: 14/07/2015 às 11:50

N.º Proc.: 8838 / 2015

Nº Protocolo.: 2.008.073.08

Identificação

Tipo de Proc. ADMINISTRATIVO
Assunto REQUERIMENTO
SubAssunto SOLICITA
Identificação
Contato
Fones
Atendente RENATA SANDOVAL BARBOSA

Ass Atendente _____

Contribuinte CENTRO INFANTIL NOSSA SRA. DAS VITORIAS
CNPJ 23.092.166/0001-80 **CPF**
Rua/Av CANELA
Bairro ALVORADA
Cidade ITUIUTABA
Complemento
Número 225
INSC
Valor: 0,00



Justificativa

SOLICITA

Observações

PARCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2014

000081

CÓPIA

Ilmo. Sr.

Luiz Felix Resende

DD. Secretario Mun de Faz Adm e Recursos Humanos

O Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, encaminhou para análise e aprovação a Prestação de Contas referente ao CV 009/2014 sendo que a entidade realizou aquisições não acatadas pelo setor de análise de convênios da Prefeitura de Ituiutaba.

Antecipadamente entramos em contato com o responsável pelo Controle e Manutenção de Convênios onde solicita a devolução do recurso não acatado na análise.

Portanto solicitamos ao Setor Contábil e Financeiro da Prefeitura de Ituiutaba, o parcelamento do montante apurado na análise para que posamos fazer o ressarcimento aos cofres públicos, onde ainda não nos foi repassado o referido valor.

Haja vista que o recursos repassados foram totalmente utilizado na manutenção da entidade durante o exercício 2014 (custeio + equipamentos) e como não dispomos de recurso para devolução imediata, solicitamos que o valor apurado pelo Controle e Manutenção de Convênios seja parcelado em 12 (doze) parcelas iguais com pagamento todo dia 15 de cada mês.

Atenciosamente.

Ituiutaba, em 13 de julho de 2015.



Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias

000082

CÓPIA

107/15 para parcelamentos.
Luiz Félix Rezende
Sec. Mun. de Faz. Adm.
Rec. Humanos

Do Defaz para proceder
ao parcelamento conforme
solicitado pelo
requerente. (12 parcelas)

Ita em 14/07/2015

Luiz Félix Rezende
Sec. Mun. de Faz. Adm.
Rec. Humanos

Em análise da Prestação
de Contas o valor a
ser previamente devolvi-
do aos cofres públicos é
de R\$: 107.983,34 (Cento
e sete mil, novecentos e
oitenta e três reais e
trinta e quatro centavos).

Declaro estar ciente do
refundo parcelamento.
Ita em 16/07/15.

Ita em 14/07/2015.

André Luis Jorge Santos
Controle e Manutenção de Convênios
Matrícula 1748


A entidade solicita
parcelamento em 12
(doze) parcelas, do valor
de R\$: 107.983,34 não
acatado pelo Controle
e Manutenção de Convênios.

Do Secretário A. Fozanda
Adm e Rec. Humanos para
conhecer. 14/07/2015 André

Identificação do Contribuinte CRC: 23.508 - CENTRO INFANTIL NOSSA SRA. DAS VITORIAS Inscrição: 7546 Rua: CANELA, 225 - ALVORADA - ITUIUTABA - CEP 38307-090 Documento: 23.092.166/0001-80	Ano	Mês	Pr.	Vencimento	Emissão	Número Guia	
	2015	8	1	04/08/2015	04/08/2015	3078371	
	Código	Tributo					Valor
	50	Restituições de Convênios					107.983,34
Informações Rua: CANELA, 225 - ALVORADA - ITUIUTABA - CEP 38307-090 FUNCIONARIO: 11	Total					107.983,34	
Mensagem PAGAVEL NA CAIXA,B. BRASIL,ITAU,BANCOOB E REDES CONVENIADAS LANÇAMENTO REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS., CONFORME PROCESSO Nº8838/2015, QUE SERA PARCELADOS EM 12 MESES.	Total a Recolher					107.983,34	

Autenticação no Verso

Via do Contribuinte

Cedente/Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		Código	Tributo	Valor			
Identificação do Contribuinte CRC: 23.508 - CENTRO INFANTIL NOSSA SRA. DAS VITORIAS Inscrição: 7546 Rua: CANELA, 225 - ALVORADA - ITUIUTABA - CEP 38307-090 << NÃO RECEBER APÓS A VALIDADE >>		50	Restituições de Convênios	107.983,34			
Ano	Mês	Pr.	Vencimento	Emissão	Validade	Número Guia	Seq
2015	8	1	04/08/2015	04/08/2015	04/08/2015	3078371	001
81620001079-0 83342152201-6 50804000307-3 83710010001-0 		Total			107.983,34		
		Total a Recolher			107.983,34		

Autenticação no Verso

Via do Banco

000083

CÓPIA

R\$ 14.043,13
R\$ 21.610,14
R\$ 30.159,65
R\$ 12.148,86
R\$ 16.810,80
R\$ 23.640,81
R\$ 26.376,83
R\$ 22.868,30
R\$ 30.637,76
R\$ 34.757,46
R\$ 233.053,74

R\$ 9.160,03
R\$ 1.646,53
R\$ 418,44
R\$ 6.766,40
R\$ 71,82
R\$ 3.177,69
R\$ 1.378,53
R\$ 1.116,44
R\$ 1.463,81
R\$ 567,35
R\$ 25.767,04

R\$ 900,00
R\$ 0,00
R\$ 150,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 1.867,00
R\$ 400,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 1.100,00
R\$ 4.417,00

R\$ 19.449,38
R\$ 14.227,89
R\$ 4.106,03
R\$ 21.632,15
R\$ 16.662,16
R\$ 9.896,38
R\$ 8.331,14
R\$ 11.295,35
R\$ 2.781,36
R\$ 571,95
R\$ 108.953,79

- ① Valor acordado com a empresa → 233.053,74
② Valor já acordado com a empresa → 25.767,04
③ Depósitos efetuados/fechados 2014 → 4.417,00
④ Resp. já acordado + cheques sem quitação → 108.953,79

⑤ Valor com vencido 2014 → 341.037,08

342.007,53

≠ 990,45

⑥ Valor real a devolver → 107.983,34

000084

CÓPIA




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

Emissão: 12/08/2016 às 15:53

N.º Proc.: 9720 / 2016

Nº Protocolo.: 2.008.089.69

Identificação

Identificação	Contribuinte SMFARH-DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIR	
Contato	CNPJ	CPF
Fones	Rua/Av IA	
Atendente VANDELINA GUÉDES DE MIRANDA BORGES	Bairro CENTRO	
	Cidade ITUIUTABA	
Ass Atendente	Complemento AV T	
	Número 0	
Valor: 0,00	INSC	
		0000097202016

Roteiro Adotado por este Processo

Tipo de Proc. ADMINISTRATIVO
Assunto REQUERIMENTO
SubAssunto SOLICITA

Justificativa

SOLICITA

Observações

QUE SEJA NOMEADA UMA COMISSAO PARA ANALISAR AS IMPROPRIEDADES APONTADAS NOS CV 009/2014 E 006/2015 DO CENTRO INFANTIL NOSSA SRA DAS VITORIAS. OF. 063/2016

000085

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos
Contadoria Geral do Município/Departamento Contábil e Financeiro

Ofício nº: DCF/063/2016

Assunto: Comunica e faz solicitação

Ituiutaba, 12 de agosto de 2016.

Sr. Luiz Félix Rezende

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Cumpre-nos comunicar a V.S^ª, que a entidade Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, presidida pela Sr^ª. Josilvanda Dias de Oliveira se encontra irregular quanto às prestações de contas dos convênios nº 009/2014 e 006/2015.

Após examinadas as prestações de contas dos convênios 009/2014 e 006/2015, foram detectadas pendências e irregularidades, as quais foram notificadas a Presidente da entidade por diversas vezes, algumas correções foram feitas. Entretanto, restaram ocorrências e irregularidades, dentre elas, figuram despesas que não constavam no plano de trabalho dos convênios e outras que não foram apresentados nenhum tipo de documento comprobatório, apenas o débito na conta corrente da entidade.

Referente ao convênio 009/2014, foi solicitado um parcelamento em 2015, pela Presidente, para fins de devolução aos cofres públicos dos valores apurados como irregulares, porém, este parcelamento não foi cumprido na íntegra.

Quanto ao convênio nº 006/2015, foram apresentadas as irregularidades a entidade, mas até a presente data não foram sanadas. Dentre as irregularidades apresentadas, constam pagamentos que não estão de acordo com o plano de trabalho, mas o grande montante são valores debitados na conta específica da entidade, mas que não foram apresentados documentos comprobatórios das despesas.

Diante da situação apresentada, foi bloqueado o repasse mensal a entidade, e o mesmo somente tem sido feito mediante a apresentação previa de todas as despesas que serão pagas e a próxima liberação somente esta ocorrendo com a apresentação da documentação anterior, devidamente quitada.

Considerando a gravidade do ocorrido e para melhor elucidação dos fatos, solicitamos e sugerimos que seja nomeada uma comissão para analisar as impropriedades apontadas nos referidos convênios, bem como, providenciar uma vistoria in loco, para apurar os fatos, pois, conforme afirmação da presidente, os recursos repassados pela Prefeitura foram investidos em prol da entidade, inclusive em algumas obras de infraestrutura.

Certo de poder contar com a vossa pronta aquiescência com a celeridade que o caso requer, subscrevo-me,

Respeitosamente,


Eleni Soares Gois

Contadora Geral do Município

000086

CÓPIA

At. Controladora Geral do Município

Homologo para todos os efeitos de direito, a composição dos membros que irão integrar a Comissão para analisar as impropriedades apontadas no Requerimento (Ofício nº: DCF/063/2016) da Secretaria Municipal de Fazenda, Recursos Humanos e Recursos Humanos, por intermédio da Ilma. Contadora Geral do Município. atinentes aos Convênios firmado entre o Município de Ituiutaba e a entidade Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias. (nº 009/2014 e 006/2015), que passam a fazer parte integrante deste.

Considerando que o nome da Sr. Idem Karissa Coelho Herge figura em primeiro lugar na Portaria nº 98/2016, encaminhamos para prosseguimento necessário.

Fez, 30/09/2016

Eleni Soares Gols
Contadora Geral do Município
CRC-MG 070805/0-7

Encaminhar a d. outa PROGERAL para elaborar o ato, conforme documento anexado neste procedimento pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos e demais formalidades legais.
Intimar as partes interessadas.
20/9/2016

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Portaria 09/2016, de
23 de setembro de 2016.
Secretaria de Fazenda
M. P. Soares
07/09/2016

Carla Mary Ap. Freitas
Mat. 9761

00086

CÓPIA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PORTARIA N. 098/2016

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista o Processo Administrativo nº 9720, de 12 de agosto de 2016,

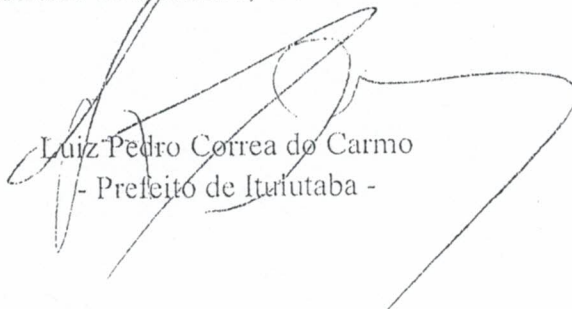
RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos de impropriedades narrados no Processo acima citado e elaborar relatório conclusivo, devendo apresentá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

II - Designar para integrem a referida comissão:

Larissa Coelho Derze
Maria Teresa Baciotti Moreira
Jane Alves Rangel de Mendonça
Tatyana Aparecida de Jesus Diniz

Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de setembro de 2016.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

000087

CÓPIA



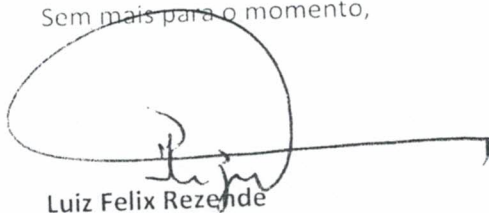
Ituiutaba-MG, 19 de agosto de 2016.

Mediante exposição dos fatos, considerando a seriedade e gravidade do ocorrido, encaminho este processo administrativo a consideração superior para conhecimento e para tomar as medidas cabíveis, bem como a nomeação de comissão para analisar as impropriedades apontadas e demais ações necessárias.

Para elaboração da referida comissão, indicamos os nomes abaixo relacionados para compor a mesma:

- LARISSA COELHO DERZE
- MARIA TERESA BACIOTTI MOREIRA
- JAINE ALVES RANGEL DE MENDONÇA
- TATYANA APARECIDA DE JESUS DINIZ

Sem mais para o momento,



Luiz Felix Rezende

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos.

000088

28/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:47:17
020416418 0501
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREF MUN ITB CONTA MOV
AGENCIA: 0204-6 CONTA: 73.333-4

DATA 28/06/2016
NR. DOCUMENTO 2.041.641.800.501
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 17.997,22
VALOR TOTAL 17.997,22

NR. AUTENTICACAO 2.D84.45F.8CB.976.B19
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

000089

CÓPIA

10/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:01:09
020416470 0467
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREF MUN ITB CONTA MOY
AGENCIA: 0204-6 CONTA: 73.333-4

DATA	NR. DOCUMENTO	VALOR	VALOR TOTAL
10/08/2016	BB LIQUID.	2.041.647.000,467	22.500,00
			22.500,00

NR. AUTENTICACAO B.4E3.F56.5D1.790.C0C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

000090

CÓPIA

ANEXO I

CONVÊNIO Nº 009/2014 - CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

Mês competência	Cheques sem quitação e tarifas indevidas	Despesas sem comprovação	TOTAL DAS DESPESAS INDEVIDAS
jan e fev/2014	10.788,97	9.160,03	19.949,00
mar/14	12.611,88	1.646,53	14.258,41
abr/14	3.950,32	187,04	4.137,36
mai/14	14.865,75	6.766,40	21.632,15
jun/14	16.633,16	201,05	16.834,21
jul/14	6.718,69	3.177,69	9.896,38
ago/14	6.952,61	1.378,53	8.331,14
set/14	10.716,23	1.116,44	11.832,67
out/14	1.317,55	1.464,77	2.782,32
nov e dez/2014	745,08	567,35	1.312,43
TOTAL	85.300,24	25.665,83	110.966,07

000091

CÓPIA

ANEXO I

CONVÊNIO Nº 006/2015 - CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

Mês competência	Cheques sem quitação e tarifas indevidas	Despesas sem comprovação	TOTAL DAS DESPESAS INDEVIDAS
fev/15	1.844,60	3.119,58	4.964,18
mar/15	3.393,85	4.678,00	8.071,85
abr/15	27,60	5.158,48	5.186,08
mai/15	5.004,64	2.164,77	7.169,41
jun/15	10.822,79	34,37	10.857,16
jul/15	22.233,71	6,27	22.239,98
ago/15	13.080,62	1.969,33	15.049,95
set/15	6.265,65	2.250,70	8.516,35
out/15	15.772,30	0,00	15.772,30
nov/15	18.149,15	136,00	18.285,15
dez/15	40,27	1.024,34	1.064,61
TOTAL	96.635,18	20.541,84	117.177,02

Tatyana Aparecida de Jesus Diniz
Presidente

Larissa Coelho Derze Tonini
Secretária

Jaine Alves Rangel Mendonça
Membro

000092

CÓPIA

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos
Departamento Contábil e Financeiro

Ofício nº: DCF/2016/043
Assunto: Faz Comunicado/solicitação
Ref.: Convenio 007/2015

Ituiutaba-MG, 25 de outubro de 2016.

Senhor Presidente,

Informamos que foram analisadas a Prestação de Contas relativamente ao Convenio 007/2015 onde foi apurado o valor de R\$ 117.177,02 (cento e dezessete mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos) referentes a despesas não acobertadas conforme plano de Trabalho.

E ainda, solicitamos a Vossa Senhoria que a importância apurada de R\$117.177,02 (cento e dezessete mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos) deverá ser devolvida aos cofres públicos num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente.


André Luís Jorge Santos
Controle e Manutenção de Convênios


Eleni Soares Gois
Contadora Geral
CRC/MG 070.805/0-7


Erika Fernanda Silva
Diretora do Depto Contábil e Financeiro

Ilma. Sra.
Josilvanda Dias de Oliveira
DD Presidente do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitorias
Rua Canela, 215 - Alvorada
Nesta.

Rosilene da Silva 26/10/2016

Av. 17, nº 1084, Centro – CEP 38300-132
Tel: (34) 3271-8186 / 3271-8187
e-mail: contabilidade@ituiutaba.mg.gov.br

000093

CÓPIA

ATA DE AUDIÊNCIA

No dia 20 de janeiro de 2017, às 14h20min, compareceram no gabinete da 3ª Promotoria de Justiça Sr^a **MARIA LÚCIA PEREIRA SOUZA**, Oficial de Administração DCF; **ERIKA FERNANDA SILVA**, Diretora do DCF; **ALESSANDRO MARTINS OLIVEIRA**, Procurador Geral; **ISAÍAS TADEU ALVES DE MACEDO**, Subsecretário de Fazenda, **MAURÍLIO GUIMARÃES FRANCO FILHO**, Auxiliar de Administração; **MARCELINO FRANCO DE MOURA**, Subsecretário de Educação; **EDMAR FRANCO BORGES PARANAÍBA**, Secretária Municipal de Educação; **ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA**, Curadora da Infância e Juventude; **DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS**, Curadora do Patrimônio Público, tendo prestado as seguintes declarações, sob o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e lhes for perguntado: que a diretora do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias não tem pago os funcionários desde outubro do ano passado, além da irregularidade na prestação de contas da entidade em relação dos recursos municipais recebidos, desde o ano de 2014; que em reunião entre a Procuradoria do Município, Secretaria de Educação e diretoria da creche, esta não levantou a hipótese de fechar a instituição; que a situação financeira da creche está calamitosa, tanto que alguns funcionários da Prefeitura têm recebido diversas reclamações por parte de funcionários da entidade, inclusive na próxima segunda haverá uma audiência trabalhista proposta por professora da entidade contra a creche; que a creche em 1991 foi doada para o Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias (lei 2828 , 21-11-1991), com condicionantes; que a direção atual da creche não cumpriu com as condições, e, em razão disso a Prefeitura irá promover na próxima semana, **na via administrativa**, a reversão do imóvel para o Município; que após o Município assumir a creche a Secretaria de Educação de Ituiutaba irá providenciar, articular e executar a prestação do serviço de atendimento as crianças da creche Nossa Senhora das Vitórias; que tramita na Secretaria de Fazenda processo de tomada de contas especial, que será encaminhado para o Tribunal de Contas de Minas Gerais.

QUE a Procuradoria do Município apresentará no prazo de 10 dias cópia do Decreto, objetivando a reversão da creche.

Que a Secretaria Municipal de Educação enviará, no prazo de 20 dias, relatório apresentando a situação e modificações promovidas na Creche.



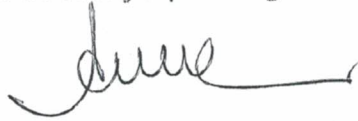
000094

CÓPIA

Reitero a diligência de fl. 24, designando a oitiva da diretora Jozivanda para o dia 26 às 13h00.

Nada mais, para constar vai assinado pelos declarantes e por mim, Ana Paula Lourenço de Paula, Promotora de Justiça que o digitei.

Promotora:



Declarantes:

000095
000095

CÓPIA

LEI Nº 2828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza doação de imóveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, desta cidade, os imóveis urbanos do Patrimônio Público Municipal, em que foi edificada a Creche Nossa Senhora das Vitórias, com as seguintes características: "lotes de terrenos urbanos, definitivos, de números 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, cadastrados respectivamente sob números NO-11-13-06-09/10/11/12/13/14/15/16, com a área total de 2.940,00 m², situados nesta cidade às Ruas Sibipiruna, Canela e Tamburil, pertencentes à quadra 25, do Bairro Alvorada, com as seguintes medidas e confrontações: 60,00 metros de frente para a Rua Sibipiruna; 60,00 metros, na face oposta a essa rua, confrontando com os lotes números 08 e 17; 49,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Canela e, finalmente, 49,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Tamburil".

Art.2º - A doação de que trata o artigo anterior fica sujeita às seguintes cláusulas e condições:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para funcionamento da Creche Nossa Senhora das Vitórias;
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, com suas benfeitorias e sem qualquer indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de novembro de 1991.

ARQUIVE-SE
S.S. 02/12/91
PRESIDENTE

Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

art. 100

parágrafo único

maiores

Resoluções II, III

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula **29.245** ficha **01** Ituiutaba, 16 de fevereiro de 19 93.

IMÓVEL URBANO situado NESTA CIDADE, no BAIRRO ALVORADA, à RUA CANE-
LA, na quadra nº 25, compreendida entre ruas Canela, Tamburil, Sibi-
piruna e avenida Jacarandás, consistente no lote de nº 09, cadastra-
do sob nº NO.11.13.06.09, com área de 360 m2, medindo 12 m de fren-
te para a rua Canela; 12 m aos fundos, confrontando com lote 16; 30
m à esquerda, com lote 10; e 30 m à direita, com lote 08. PROPRIETÁ-
RIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CGC/MF sob nº -
18.457.218/0001-35. Registro anterior: nº 13.037, de 19/06/74, do -
livro 3-M. Aberta a presente matrícula a requerimento da proprietá-
ria, autenticado, protocolado neste Registro, no livro 1-I, às fls.
77vº, sob nº 116.140.

Oficial substituta, *Paula Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
CNPJ 21.293.378/0001-09
CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de
31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do
inteiro teor da matrícula a que se refere. Ituiutaba-MG.,
18 de janeiro de 2017. Selo: BET52459 Código de
Segurança: 6079.9012.4535.8599 - Consulte a validade
deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>
Oficial substituto *Dimar Franco Macedo*

Emolumentos.....R\$ 16,08
Rec. Recompe.....R\$ 0,97
Taxa de Fisc. Jud.....R\$ 6,02
TOTAL.....R\$ 23,07

**SEGUNDO SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

CNPJ 21.293.378/0001-09
Oficial **Denise Garcia de Paula**
Of. Subst. **Dimar Franco Macedo**
Rua Vinte Nº 880, Térreo, Edif. EXECUTIVO
CEP: 38.300-074 - Centro - ITUIUTABA - MG.



M-29.245
Ficha n.º 01

000007

CÓPIA

**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
29.246

ficha
01

Itulutaba, 16 de fevereiro

de 1993.

IMÓVEL URBANO situado NESTA CIDADE, no BAIRRO ALVORADA, à RUA CANE-
LA, na quadra nº 25, compreendida entre ruas Canela, Tamburil, Sibi-
piruna e avenida Jacarandás, consistente no lote de nº 10, cadastra-
do sob nº NO.11.13.06.10, com a área de 360 m2, medindo 12 m de ---
frente para a citada rua; 12 m aos fundos, confrontando com o lote-
15; 30 m à direita, com lote 09; e 30 m à esquerda, com lote 11. - -
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CGC/MF
sob nº 18.457.218/0001-35. Registro anterior: nº 13.037, de 19/06/-
74, do livro 3-M. Aberta a presente matrícula a requerimento da pro-
prietária, autenticado, protocolado neste Registro, no livro 3-I, -
às fls. 77v2, nº 116.140.

Oficial substituta, *Paula Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
CNPJ 21.293.378/0001-09
CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de
31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do
Intelro teor da matrícula a que se refere. Itulutaba-MG.,
18 de janeiro de 2017. Selo: BET52459 Código de
Segurança: 6079.9012.4535.8599 - Consulte a validade
deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto

Emolumentos.....R\$ 16,08
Rec. Recompe.....R\$ 0,97
Taxa de Fisc. Jud.....R\$ 6,02
TOTAL.....R\$ 23,07

**SEGUNDO SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

CNPJ 21.293.378/0001-09
Oficial Denise Garcia de Paula
Of. Subst. Dimar Franco Macedo

Rua Vinte Nº 880, Térreo, Edif. EXECUTIVO
CEP: 38.300-074 - Centro - ITUIUTABA - MG.



M-29.246.
Ficha n.º 01.

000098

CÓPIA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula **29.247** ficha **01** Ituiutaba, 16 de fevereiro de 1993.

IMÓVEL URBANO situado NESTA CIDADE, no BAIRRO ALVORADA, à RUA CANELA, na quadra nº 25, compreendida entre ruas Canela, Tamburil, Sibiruna e avenida Jacarandás, consistente no lote de nº 11, cadastrado sob nº NO.11.13.06.11, com a área de 360 m², medindo 12 m. de frente para a rua Canela; 12 m aos fundos, confrontando com lote 14; 30 m à esquerda, com lote 12; e 30 m à direita, com lote 10. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.218/0001-35. Registro anterior: nº 13.037, de 19/06/74, do livro 3-M. Aberta a presente matrícula a requerimento da proprietária, autenticado, protocolado neste Registro, no livro 1-I, às fls. 77vº, sob nº 116.140.

Oficial substituta, *puta Garcia dos Santos*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09

CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Ituiutaba-MG., 18 de janeiro de 2017. Selo: BET52459 Código de Segurança: 6079.9012.4535.8599 - Consulte a validade deste Selo em: <http://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto *Dimar Franco Macedo*

Emolumentos.....RS 16,08
Rec. Recome.....RS 0,97
Taxa de Ficc. Jud.....RS 6,02
TOTAL.....RS 23,07

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09

Oficial Denise Garcia de Paula
Of. Subst. Dimar Franco Macedo

Rua Vinte Nº 880, Térreo, Edif. EXECUTIVO
CEP: 38.300-074 - Centro - ITUIUTABA - MG.



M-29.247.
Ficha n.º 01.

000003

CÓPIA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
29.248

ficha
01

Ituiutaba, 16 de fevereiro de 1993.

IMÓVEL URBANO situado NESTA CIDADE, no BAIRRO ALVORADA, à RUA CANE-
LA, na quadra nº 25, compreendida entre ruas Canela, Tamburil, Sibi-
piruna e avenida Jacarandás, consistente no lote de nº 12, cadastra-
do sob nº NO.11.13.06.12, com a área de 390 m2, medindo 13 m de ---
frente para a rua Canela; 13 m na face oposta a esta, confrontando-
com lote 13; 30 m de frente para a RUA SIBIPIRUNA; e 30 m do lado -
oposto a esta rua, com lote 11. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL-
DE ITUIUTABA, inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.218/0001-35. Regis-
tro anterior: nº 13.037, de 19/06/74, do livro 3-M. Aberta a presen-
te matrícula a requerimento da proprietária, autenticado, protocola-
do neste Registro, no livro 1-I, às fls. 77vº, sob nº 116.140.

Oficial substituta, *Paula Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 21.293.378/0001-09
CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do Intelor teor da matrícula a que se refere. Ituiutaba-MG., 18 de janeiro de 2017. Selo: BET52459 Código de Segurança: 6079.9012.4535.8599 - Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto *Dimar Franco Macedo*

Emolumentos.....R\$ 16,08
Rec. Recome.....R\$ 0,97
Taxa de Fisc. Jud.....R\$ 6,02
TOTAL.....R\$ 23,07

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09
Oficial Denise Garcia de Paula
Of. Subst. Dimar Franco Macedo
Rua Vinte Nº 880, Térreo, Edif. EXECUTIVO
CEP: 38.300-074 - Centro - ITUIUTABA - MG.



M-29.248.
Ficha n.º 01.

000100

CÓPIA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
29.249

ficha
01

Ituiutaba, 16 de fevereiro de 1993.

IMÓVEL URBANO situado **NESTA CIDADE**, no **BAIRRO ALVORADA**, à **RUA TAMBURIL**, na quadra nº 25, compreendida entre ruas Canela, Tamburil, Sibipiruna e avenida Jacarandás, consistente no lote de nº 13, cadastrado sob nº NO.11.13.06.13, com área de 390 m2, medindo 13 m de frente para a rua Tamburil; 13 m na face oposta a esta rua, confrontando com lote 12; 30 m de frente para a **RUA SIBIPIRUNA**; e 30 m do lado oposto a esta rua, com lote 14. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, inscrita no **CGC/MF** sob nº 18.457.218/0001-35. Registro anterior: nº 13.037, de 19/06/74, do livro 3-M, Aberta a presente matrícula a requerimento da proprietária, autenticado, protocolado neste Registro, no livro 1-I, às fls. 77vª, sob nº 116.140.

Oficial substituta, *Luiza Garcia dos Santos*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
CNPJ 21.293.378/0001-09
CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Ituiutaba-MG., 18 de janeiro de 2017. Selo: BET52459 Código de Segurança: 60799012.4535.8599 - Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto

Emolumentos.....RS 16,08
Rec. Recome.....RS 0,97
Taxa de Fisc. Jud.....RS 6,02
TOTAL.....RS 23,07

Dimar Franco Macedo



SEGUNDO SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09

Oficial **Denise Garcia de Paula**

Of. Subst. **Dimar Franco Macedo**

Rua Vinte Nº 880, Térreo, Edif. EXECUTIVO
CEP: 38.300-074 - Centro - ITUIUTABA - MG.

M.-29.249.
Ficha n.º 01.

000101

CÓPIA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula
29.250

ficha
01

Ituiutaba, 16 de fevereiro

de 1993.

IMÓVEL URBANO situado NESTA CIDADE, no BAIRRO ALVORADA, à RUA TAMBURIL, na quadra nº 25, compreendida entre ruas Canela, Tamburil, Sibipiruna e avenida Jacarandás, consistente no lote de nº 14, cadastrado sob nº NO.11.13.06.14, com a área de 360 m², medindo 12 m. de frente para a rua Tamburil; 12 m aos fundos, confrontando com lote 11; 30 m à esquerda, com lote 15; e 30 m à direita, com lote 13. - - PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.218/0001-35. Registro anterior: nº 13.037, de 19/06/74, do livro 3-M. Aberta a presente matrícula a requerimento da proprietária, autenticado, protocolado neste Registro, no livro 1-I, - às fls. 77v^a, sob nº 116.140.

Oficial substituta, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
CNPJ 21.293.378/0001-09
CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do Inteiro teor da matrícula a que se refere. Ituiutaba-MG., 18 de janeiro de 2017. Selo: BET52459 Código de Segurança: 60799012.4535.8599 - Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>
Oficial substituto *Dimar Franco Macedo*

Emolumentos.....R\$ 16,08
Rec. Recompe.....R\$ 0,97
Taxa de Fisc. Jud.....R\$ 6,02
TOTAL.....R\$ 23,07

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09
Oficial Denise Garcia de Paula
Of. Subst. Dimar Franco Macedo
Rua Vinte Nº 880, Térreo, Edif. EXECUTIVO
CEP: 38.300-074 - Centro - ITUIUTABA - MG.



M-29.250.
Ficha n.º 01.

000102

CÓPIA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula **-29.251-** ficha **01** Ituiutaba, 16 de fevereiro de 1993.

IMÓVEL URBANO situado **NESTA CIDADE**, no **BAIRRO ALVORADA**, à **RUA TAMBURIL**, na quadra nº 25, compreendida entre ruas Canela, Tamburil, Sibipiruna e avenida Jacarandás, consistente no lote de nº 15, cadastrado sob nº NO.11.13.06.15, com área de 360 m², medindo 12 m. de frente para a rua Tamburil; 12 m aos fundos, confrontando com lote 10; 30 m à esquerda, com lote 16; e 30 m à direita, com lote 14. - **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.218/0001-35. Registro anterior: nº 13.037, de 19/06/74, do livro 3-M. Aberta a presente matrícula a requerimento da proprietária, autenticado, protocolado neste Registro, no livro 1-I, - às fls. 77vº, sob nº 116.140.

Oficial substituta, *Paula Garcia dos Santos*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09

CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Ituiutaba-MG., 18 de janeiro de 2017. Selo: BET52459 Código de Segurança: 6079 9012.4535.8599 - Consulte a validade deste Selo em: <http://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto *Dimar Franco Macedo*

Emolumentos.....R\$ 16,08
Rec. Recomepe.....R\$ 0,97
Taxa de Fisc. Jud.....R\$ 6,02
TOTAL.....R\$ 23,07



SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09

Oficial Denise Garcia de Paula
Of. Subst. Dimar Franco Macedo

Rua Vinte Nº 880, Térreo, Edif. EXECUTIVO
CEP: 38.300-074 - Centro - ITUIUTABA - MG.

M-29.251.
Ficha n.º 01.

000103

CÓPIA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
29.252

ficha
01

Ituiutaba, 16 de fevereiro

de 1993.

IMÓVEL URBANO situado NESTA CIDADE, no BAIRRO ALVORADA, à RUA TAMBURIL, na quadra nº 25, compreendida entre ruas Canela, Tamburil, Sibipiruna e avenida Jacarandás, consistente no lote de nº 16, cadastrado sob nº NO.11.13.06.16, com área de 360 m², medindo 12 m. de frente para a rua Tamburil; 12 m aos fundos, confrontando com lote-09; 30 m à esquerda, com lote 17; e 30 m à direita, com lote 15. - PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.218/0001-35. Registro anterior: nº 13.037, de 19/06/74, do livro 3-M, Aberta a presente matrícula a requerimento da proprietária, autenticado, protocolado neste Registro, no livro 1-I, - às fls. 7vº, sob nº 116.140.

Oficial substituta, *Paula Garcia de Santos*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09

CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Ituiutaba-MG., 18 de janeiro de 2017. Selo: BET52459 Código de Segurança: 6079.9012.4535.8599 - Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto *Dimar Franco Macedo*

Emolumentos.....R\$ 16,08
Rec. Recome.....R\$ 0,97
Taxa de Fisc. Jud.....R\$ 6,02
TOTAL.....R\$ 23,07



SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09

Oficial Denise Garcia de Paula
Of. Subst. Dimar Franco Macedo

Rua Vinte Nº 880, Térreo, Edif. EXECUTIVO
CEP: 38.300-074 - Centro - ITUIUTABA - MG.

M-29.252.
Ficha n.º 01.

000104

CÓPIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.092.166/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/1991
NOME EMPRESARIAL CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITORIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CANELA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO	
CEP 38.307-090	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 3261-3268	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2017** às **10:31:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/01/2017

000105

CÓPIA

24/01/2017 10

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 8.318, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a reversão de imóvel da municipalidade doado ao Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, através da Lei nº 2.828, de 21 de novembro de 1991, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ituiutaba-MG, Fued José Dib, usando de suas atribuições, artigo 62, IX, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos procedimentos administrativos instaurados na Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal nº 2.828 de 21 de novembro de 1991, autorizou a doação de imóvel para a entidade **CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS**, CNPJ nº 23.092.166/0001-80, em área de terreno de 2.940 m² (dois mil novecentos e quarenta metros quadrados), para instalação de creche infantil (obras assistencial), cadastrados respectivamente sob os números NO-11-13-06-09/10/11/12/13/14/15/16, pertencentes à quadra 25, sito na Rua Canela Nº 215, Bairro Alvoçada – CEP: 38.307-090;

CONSIDERANDO que o terreno foi doado com ônus de inalienabilidade para a instalação e funcionamento de uma creche infantil, com ônus de reversão deste imóvel caso em descumprimento das cláusulas condicionais;

CONSIDERANDO que esta entidade recebe verbas subvencionadas pela prefeitura de Ituiutaba para atendimento a educação infantil em sua totalidade;

CONSIDERANDO que em 2015 ao prestar contas do exercício financeiro de 2014 a Prefeitura de Ituiutaba encontrou irregularidades em sua prestação de contas no montante de R\$ 110.966,07 que em valores atualizados são de R\$ 136.710,20;

CONSIDERANDO que o CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS para que pudesse receber em 2015 subvenção social para a manutenção da educação infantil em suas instalações foi realizado um acordo através do Processo Administrativo de nº 8.838/2015, e que esses valores seriam divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.997,22.

CONSIDERANDO que o CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS adimpliu apenas R\$ 58.494,44 em 03 depósitos bancários

Fued José Dib

000106
CÓPIA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

(R\$ 17.977,22 em 15/04/2016; R\$ 17.977,22 em 28/06/2016 e R\$ 22.500,00 em 10/08/2016);

CONSIDERANDO que novamente ao prestar contas do exercício financeiro de 2015, através do Processo Administrativo nº 9.720/2016 foi encontrado novamente irregularidades em suas prestações de contas, agora este no valor de R\$ 117.177,02.

CONSIDERANDO que diante de duas irregularidades gravíssimas e da impossibilidade da Prefeitura de Ituiutaba continuar subvencionando ao CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS.

CONSIDERANDO que NÃO se pode repassar mais subvenção social a entidade enquanto perdurar as irregularidades existentes nos exercícios financeiros de 2014 e 2015;

CONSIDERANDO o princípio da ampla defesa e do contraditório, foi instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº 9.720/2016 o qual culminou na PORTARIA de nº 098/2016 referente à comissão de sindicância.

CONSIDERANDO que a entidade foi devidamente notificada pela Sindicância, conforme despacho datado de 11/11/2016 (verso da folha) para saneamento das irregularidades ou motivos, a entidade CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS não apresentou nenhuma justificativa ou pedido de dilação de prazo, ou seja, ficou inerte.

CONSIDERANDO a inércia da entidade, foi instaurado COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL, através da PORTARIA Nº 121/2016, a qual foi dada novamente o direito da entidade CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS em apresentar defesa ou contraditório.

CONSIDERANDO que depois de realizado todo o procedimento da COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, gerou os seguintes relatórios de folhas 004/036 em anexo, os quais declararam as irregularidades e a entidade não apresentou nenhuma justificativa ou defesa plausível, atendidos assim os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Ituiutaba está impedida de repassar qualquer subvenção a esta entidade para a manutenção da educação infantil;

CONSIDERANDO que sem as subvenções municipais para a manutenção da educação infantil do CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, esta entidade perde o caráter de utilidade social e descumpra cláusulas condicionantes para o seu regular funcionamento;



CÓPIA

000107

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CONSIDERANDO que até a presente data a entidade CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS não registrou no Cartório de Registro de Imóveis de Ituiutaba a Lei de nº 2.828/1991 que doava este imóvel do patrimônio público municipal, continuando pelo registro imobiliário, em anexo, como patrimônio público da Prefeitura de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que houve uma comissão desta municipalidade que compareceu na 3ª Promotoria de justiça em companhia das promotoras Ana Paula Lourenço de Paula e Daniela Toledo Gouveia Martins.

CONSIDERANDO que os representantes do Ministério Público de Ituiutaba tiveram pleno conhecimento destas irregularidades e em reunião do dia 20 de janeiro de 2017 optaram pelo bem maior (supremacia do interesse público) que é a preservação da educação infantil, e assim opinaram pela reversão do imóvel e continuidade dos serviços educacionais, agora pela municipalidade.

CONSIDERANDO que a educação infantil é função precípua da municipalidade, garantido pela Constituição Federal - **A educação infantil** representa prerrogativa constitucional indisponível, que, **deferida** às crianças, **a estas assegura**, para efeito de seu desenvolvimento integral, **e como primeira etapa** do processo de educação básica, **o atendimento** em creche e o acesso à pré-escola (CF, art. 208, IV);

CONSIDERANDO que “Os Municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (CF, art. 211, § 2º) – não poderão demitir-se do mandato constitucional, juridicamente vinculante, que lhes foi outorgado pelo art. 208, IV, da Lei Fundamental da República, e que representa fator de limitação da discricionariedade político-administrativa dos entes municipais, cujas opções, tratando-se do atendimento das crianças em creche (CF, art. 208, IV), não podem ser exercidas de modo a comprometer, com apoio em juízo de simples conveniência ou de mera oportunidade, a eficácia desse direito básico de índole social”.¹

CONSIDERANDO que a doação do imóvel tinha como objetivo a instalação e manutenção de creche infantil;

CONSIDERANDO a existência de Processos Administrativos constando as irregularidades e a impossibilidade de repasse e subvenção a CRECHE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional do município em se manter a educação infantil;

¹ Segunda Turma desta Suprema Corte no RE 436.996, de relatoria do Ministro Celso de Mello, DJe 3.2.2006



CÓPIA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal de Ituiutaba, do imóvel doado à entidade CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, CNPJ de nº 23.092.166/0001-80, através da Lei Municipal nº 2.828 de 21 de novembro e 1991, com as seguintes especificações; “área de terreno de 2.940 m² (dois mil novecentos e quarenta metros quadrados), para instalação de creche infantil (obras assistencial), cadastrados respectivamente sob os números NO-11-13-06-09/10/11/12/13/14/15/16, pertencentes à quadra 25, sito na Rua Canela Nº 215, Bairro Alvorada – CEP: 38.307-090”.

Art.2º A presente reversão funda-se no pleno descumprimento e impossibilidade da continuidade pela entidade em manter a EDUCAÇÃO INFANTIL em suas instalações;

Art.3º Efetivada a reversão, o imóvel será destinado imediatamente à continuidade da EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 4º Será enviado Projeto de lei a Câmara Municipal, revogando a lei de doação deste imóvel público no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste decreto.

Art. 5º Fica a Secretária de Educação, Esporte e Lazer autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, matricular os alunos, designar servidores e professores para exercer as respectivas funções na CRECHE MUNICIPAL .

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de janeiro de 2017.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

CÓPIA

000100

Papel timbrado

Ofício nº: XXX/XX/2017

Ituiutaba, MG, 20 de janeiro de 2017.

Exmo Senhor
DR. SEBASTIÃO HELVÉCIO RAMOS DE CASTRO
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia, 1315 – Bairro Luxemburgo
CEP: 30.380-435 – Belo Horizonte – MG

REF: Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Em cumprimento ao preconizado no art. 6º da Instrução Normativa n. 03/2013 desse egrégio Tribunal de Contas, informamos a V. Exa. a relação das tomadas de contas especiais instauradas no Município de Ituiutaba-MG, no mês de dezembro de 2016.

Respeitosamente,

Fued José Dib
Prefeito Municipal

CÓPIA

fls. 110

Papel timbrado

Nº	RESOLUÇÃO/ PORTARIA Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO	MOTIVO DA INSTAURAÇÃO		ENTIDADE OU PREFEITURA	VALOR DO DANO ESTIMADO	VALOR DO CONTRATO, CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU INSTRUMENTO CONGENERE <small>(na ausência da prestação de contas)</small>	
			FATO ENSEJADOR	OBJETO DE APURAÇÃO			CV 09/2014	R\$ 341.037,08
1	121/2016	27/12/2016	INCONFORMIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015.	ANALISE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROCESSO DE SINDICÂNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9720/2016.	CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	R\$ 228.143,09	CV 06/2015	R\$ 424.129,44

CÓPIA

fls. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CNPJ: 18.457.218/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO

Ofício nº: DCF/089/2016

Ituiutaba, 30 de Novembro de 2016.

Assunto: Ref. Procedimento Preparatório n. **MPMG- 0342.16.001158-7 P.A. 13233/2016**

Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins

DD. Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ituiutaba

Nesta

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COM. DE ITUIUTABA

RECIBO DE PROTOCOLO

Recebido em 02/12/16 às 15:14

Senhora Promotora,

Em atendimento ao exposto no Ofício n. 4703/2016/SPJI, de 16 de novembro de 2016, informamos que a instituição Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, inscrita no CNPJ sob o n. 23.092.166/0001-80, possui Convênio com o Município de Ituiutaba no exercício de 2016, firmado sob o n. 13/2016, amparado pela Lei n. 4396, de 16 de dezembro de 2015, com vigência até dezembro do corrente ano, conforme cópias anexas.

Cumpre-nos comunicar que a referida instituição se encontra irregular quanto às prestações de contas dos convênios dos exercícios de 2014 e 2015, e por este motivo o Município interrompeu os repasses financeiros à instituição em meados de julho deste ano, condicionando a liberação de novos repasses à apresentação prévia das despesas a serem pagas, com arrimo no disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta do Convênio em vigência.

Informamos ainda, que aferidas às prestações de contas relativas aos convênios 009/2014 e 006/2015, foram detectadas irregularidades, as quais foram objeto de diversas notificações à Presidente da entidade, que providenciou algumas correções, entretanto, restaram ocorrências e irregularidades, que não foram sanadas nem tampouco comprovadas a realização da despesa, como por exemplo, pagamentos em desacordo com o plano de trabalho aprovado, cheques emitidos e compensados na conta corrente específica do convênio sem nenhum documento de despesa comprobatório.

Em relação às despesas glosadas do convênio 2014, a entidade protocolou um pedido de parcelamento em doze parcelas (PA. N 8838/2015) para restituir aos cofres públicos o valor gasto indevidamente, no montante de R\$ 110.966,07 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos) do qual pagou apenas as duas primeiras parcelas em 15/04/2016, e fez dois depósitos, um em 28/06/2016 e outro em 10/08/2016, totalizando uma devolução, até a presente data, de R\$ 58.494,44 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Departamento Contábil e Financeiro convocou a presidente da entidade por diversas vezes para alertá-la das conseqüências legais que o descumprimento poderia causar e a responsabilidade a qual ela, enquanto responsável legal da instituição esta submetida, entretanto a mesma permaneceu inerte.

Relativamente ao convênio de 2015, após aferição na prestação de contas apresentada, apuramos novas impropriedades da mesma natureza das constatadas em 2014, cuja despesas glosadas

Avenida 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 3271-8188/3271-8187/3271-8186
E-mail: contabilidadeitba@hotmail.com

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CNPJ: 18.457.218/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO

perfazem o montante de R\$ 117.177,02 (cento e dezessete reais cento e sete e reais e dois centavos).

Diante de tais fatos, além da suspensão dos repasses deste ano, conforme já mencionada, foi também instaurada uma Comissão de Sindicância para apurar os fatos, tendo a referida comissão apresentado relatório conclusivo em 21 de outubro de 2016, com encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para deliberar, quanto à adoção das medidas sugeridas, sendo acolhido na íntegra as sugestões apresentadas pela Comissão de Sindicância, quais sejam:


- Denúncia imediata do convênio;
- Instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da IN de nº 03/2013 do TCEMG;
- Inscrição da entidade no rol de inadimplentes do Município.

Relevante mencionar que, atendendo solicitação verbal da 3ª Promotoria, através da Drª Ana Paula Lourenço de Paula, foi encaminhado em 17/11/2016, copia na íntegra, do Processo de Sindicância acima referido.

Em relação ao convenio de 2016, apesar de sua vigência, em exame na documentação já enviada a este Departamento, constatamos que a instituição esta incorrendo nas mesmas impropriedades.

Sempre ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Eleni Soares Gois
Contadora Geral do Município


Luiz Félix Rezende
Secretário Municipal de Fazenda, Adm. e RH